



santa maria da feira câmara municipal

classificação

6 - I - 1

nosso fax

256370801

contacto

Praça da República
Apartado 135
4528 Santa Maria da Feira
Tel 256.370 800
Fax 256.370 801
www.cm-feira.pt
santamariadafeira@cm-feira.pt

Exmo. Senhor
Assembleia da República
Ao C/ Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Att. Professor Doutor Manuel Lopes Porto
Palácio de S. Bento
1249 - 068 Lisboa

página

1/1

Assunto

N.º Ofício / Data

Pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22 / 2012, de 30 de Maio

No âmbito das determinações decorrentes da publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o Regime Jurídico para a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, junto se remete, para cumprimento dos artigos 11.º e 12.º do referido Diploma Legal, pronúncia do Município de Santa Maria da Feira nos termos estabelecidos pela Deliberação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 12 de Outubro de 2012.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Alfredo de Oliveira Henriques



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

CERTIDÃO

JOSÉ MANUEL MOREIRA CARDOSO DA COSTA, DR., Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Certifico que a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em sua sessão extraordinária de doze de outubro de dois mil e doze, deliberou, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 2012, emanar a sua pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias que integram este Município.-----

Para o efeito, deliberou: -----

1. Reclassificar as freguesias de Canedo e Arrifana como “não situadas em lugares urbanos”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º, com os fundamentos constantes da *Proposta de Reorganização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira* apresentada pela Câmara Municipal, que, neste particular, faz parte integrante da presente deliberação; -----

2. Reclassificar as freguesias de Caldas de São Jorge, Lobão e São Miguel do Souto como “não situadas em lugares urbanos”, ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 5.º, com os fundamentos constantes da *Proposta de Reorganização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira* apresentada pela Câmara Municipal, que, neste particular, faz parte integrante da presente deliberação; -----

3. Utilizar, na delimitação/agregação das freguesias, da faculdade prevista no artigo 7.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012 – que admite a redução de 20% no número global de freguesias a reduzir no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – e da faculdade prevista no n.º 2 do mesmo artigo 7.º – que permite a aplicação de proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º da mesma Lei –, ambas com os fundamentos constantes da proposta apresentada pela Câmara Municipal que integra, no que concerne a este aspeto, a presente deliberação; -----

4. Definir o seguinte quadro de reorganização administrativa do território das freguesias no Município de Santa Maria da Feira: -----



~~10/12~~

a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei; -----

Argoncilhe -----
 Fiães -----
 Lourosa -----
 Mozelos -----
 Nogueira da Regedoura -----
 Paços de Brandão -----
 Rio Meão -----
 S. João de Ver -----
 Santa Maria da Feira -----
 Santa Maria de Lamas -----
 São Paio de Oleiros -----

b) Número de freguesias; -----

21 Freguesias -----

c) Denominação das freguesias; -----

1	Argoncilhe-----
2	Arrifana-----
3	Escapães-----
4	Fiães-----
5	Fornos-----
6	Lourosa-----
7	Milheirós de Poiares-----
8	Mozelos-----
9	Nogueira da Regedoura-----
10	Paços de Brandão-----
11	Rio Meão-----
12	Romariz-----
13	Sanguedo-----
14	Santa Maria de Lamas-----
15	São João de Ver-----
16	São Paio de Oleiros-----
17	União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros-----
18	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior-----
19	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande-----
20	União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo-----
21	União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô-----

d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias; -----

A definição e delimitação dos limites territoriais das freguesias que compõem o município de Santa Maria da Feira, será a constante da planta em anexo que, no que concerne a este aspeto, integra a presente deliberação;-----

*e) Determinação da localização das sedes das freguesias;*

As sedes das freguesias do município de Santa Maria da Feira serão, no que concerne às freguesias que não integram qualquer processo de “agregação”, as mesmas até à aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. No que concerne às demais freguesias, as suas sedes localizar-se-ão da seguinte forma:

- União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, com sede em Canedo;
- União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, com sede em Lobão;
- União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, com sede em Caldas de São Jorge;
- União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com sede em Santa Maria da Feira, sendo esta a “freguesia sede” do concelho.
- União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, com sede em São Miguel do Souto.

f) Nota justificativa.

Os fundamentos para o mapa das freguesias constantes da presente pronúncia são os que constam da proposta apresentada pela Câmara Municipal objeto de discussão e deliberação no âmbito da presente Assembleia Municipal para efeitos da pronúncia prevista no artigo 11.º da lei n.º 22/2012.

5. A presente pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira é emanada no pressuposto (e na condição) de que a Lei n.º 22/2012 é de aplicação integral à totalidade do território nacional e será feita em simultâneo em todo ele.

E por ser verdade, passo a presente certidão, que é constituída por 35 folhas, que verifiquei estar conforme e vai ser por mim devidamente assinada e autenticada com o selo branco do Município.

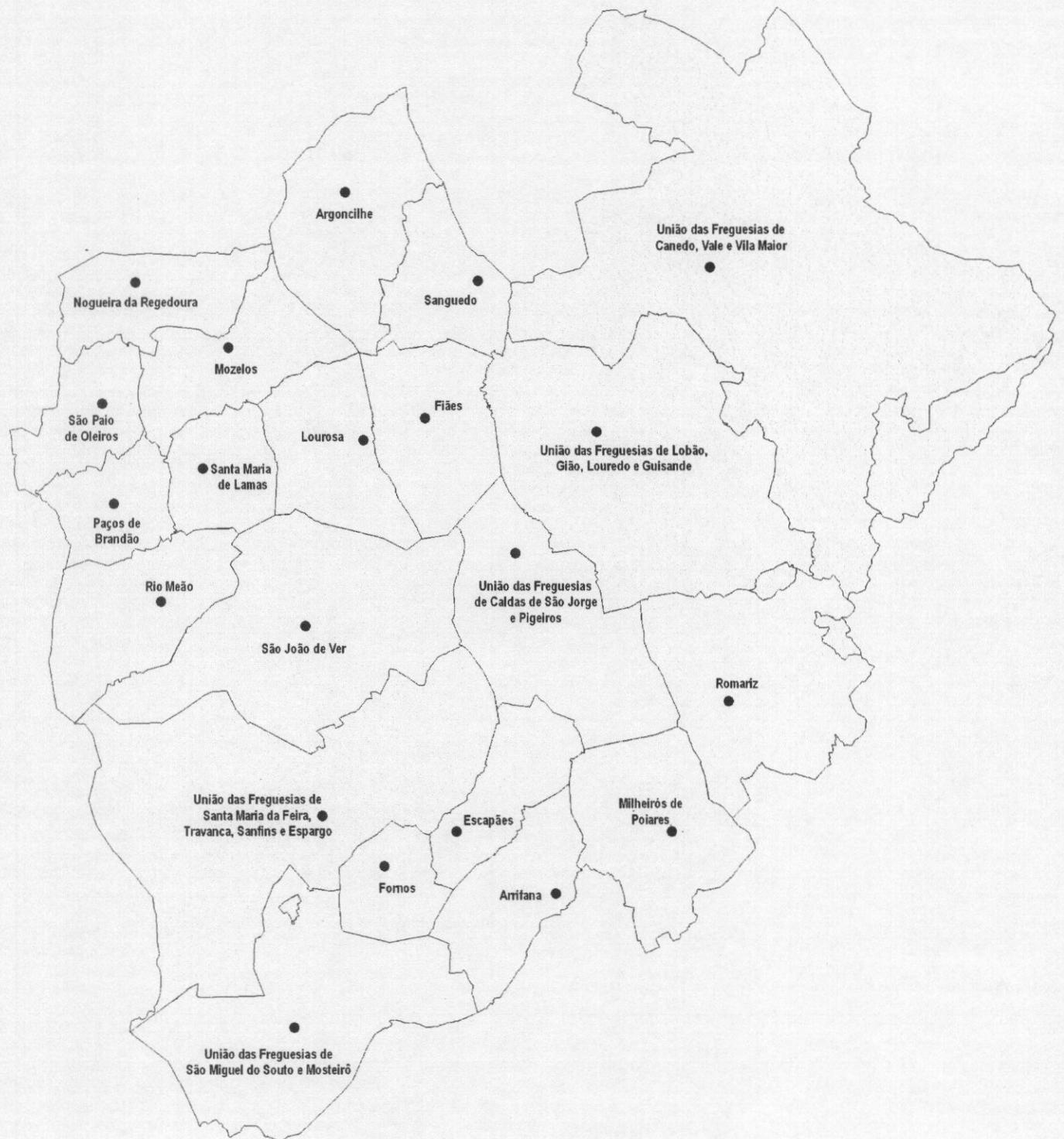
Município de Santa Maria da Feira, quinze de outubro de dois mil e doze.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(JOSÉ MANUEL MOREIRA CARDOSO DA COSTA, P.R.)

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

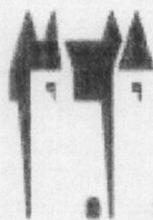
Pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira - Artigo 11.º Lei n.º 22/2012



Assembleia Municipal de S.ª Ma.
da Feira
16/12/2012

	Freguesia	Pop.	Área	Densidade Populacional
1	Argoncilhe	8.420	8,21	1025,58
2	Arrifana	6.551	5,29	1238,37
3	Escapães	3.309	4,30	769,53
4	Fiães	7.991	6,38	1252,51
5	Fornos	3.397	3,14	1081,85
6	Lourosa	8.636	5,77	1496,71
7	Milheirós de Poiares	3.791	7,87	481,70
8	Mozelos	7.142	5,81	1229,26
9	Nogueira da Regedoura	5.790	5,10	1135,29
10	Paços de Brandão	4.867	3,56	1367,13
11	Rio Meão	4.931	6,68	738,17
12	Romariz	3.023	11,08	272,83
13	S. João de Ver	10.579	15,37	688,29
14	S. Paio de Oleiros	4.069	3,91	1040,66
15	Sanguedo	3.600	4,57	787,75
16	Santa Maria de Lamas	5.073	3,76	1349,20
17	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	9.458	43,69	216,48
18	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	9.860	23,59	417,97
19	União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros	3.897	10,64	366,26
20	União das Freguesias de SM Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	18.194	23,34	779,52
21	União das Freguesias de S. Miguel do Souto e Mosteirô	6.734	13,81	487,62
SANTA MARIA DA FEIRA		139.312	215,87	645,35

Junta Municipal de S.º Mº
de 1.º Mº



santa maria da feira câmara municipal

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica Proposta

Município de Santa Maria da Feira

Lei 22/2012, de 30 de maio

Outubro de 2012

Municipal de S.º M.
de / /



Descrição: PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Autárquica

Data: 01 de outubro de 2012

Nota Introdutória

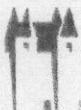
A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica. Este diploma legal veio estabelecer os objetivos, princípios e parâmetros de uma reorganização administrativa territorial, procurando, ao mesmo tempo, estabelecer os termos da participação e pronúncia das autarquias locais neste processo.

Não obstante a posição assumida pela Autarquia junto da Assembleia Municipal e junto dos organismos tutelares competentes, a Câmara Municipal, aquando da publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, promoveu um encontro de trabalho com todas as 31 Juntas de Freguesia do concelho, no sentido de proceder a uma explicitação do referido diploma legal, nomeadamente ao nível dos parâmetros de reorganização preconizados e eventuais implicações na (re) organização do território municipal.

Este encontro mostrou-se determinante no desenrolar do processo uma vez que permitiu que fossem registadas as primeiras sensibilidades das Juntas de Freguesia sobre a temática, designadamente na definição de critérios e parâmetros de agregação ajustados à realidade local do concelho.

Posteriormente, e novamente por iniciativa da Câmara Municipal, foram realizados encontros com as Juntas de Freguesia que, atendendo às suas características geográficas, demográficas, económicas e/ou sociais, seriam, eventualmente, enquadradas em processos de uniões de freguesias.

Para discussão nestes encontros, estiveram em cima da mesa diversos cenários de uniões de freguesia, tendo-se pronunciado as Juntas de Freguesia sobre esses cenários hipotéticos.



8

Paralelamente a este momento, enquadrada nos termos veiculados pela Lei n.º22 / 2012, de 30 de maio, procedeu-se a uma caracterização económica, social, demográfica e geográfica das freguesias do concelho de Santa Maria da Feira, estudo esse que, em ação conjunta com as sensibilidades de agregação manifestadas pelas Juntas de Freguesia, permitiram, em Junho de 2012, a elaboração de um "Estudo Prévio sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica" do município de Santa Maria da Feira.

Deste modo, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou apresentar esse "Estudo Prévio" à Comissão de Acompanhamento eleita pela Assembleia Municipal para este efeito, bem como remeter esse documento a todas as 31 Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho, solicitando a pronúncia desses órgãos relativamente ao processo de reorganização administrativa do território do município.

Este documento, não pretendendo assumir-se como uma proposta fechada sobre a temática da reorganização administrativa no concelho, procurou suscitar o debate, a análise e a publicitação dos termos em que esse processo se deveria desenrolar.

Paralelamente, foi publicado este “Estudo Prévio” no portal de serviços da Autarquia na Internet, no sentido de alargar o debate à população do concelho através dos seus competentes organismos institucionais. Dado o interesse que a temática encerra, foi objeto de amplo debate e difusão na comunicação social regional, com diversas referências ao “Estudo Prévio”.

Assim, com o registo de todos os contributos e opiniões manifestados pelas Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, foi possível a elaboração de uma Proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do município de Santa Maria da Feira, documento esse que agora se apresenta, e que procura espelhar e respeitar a realidade local, sem negligenciar o modelo de desenvolvimento económico e social preconizado para o município, fomentando a coesão social, afirmando a identidade de Santa Maria da Feira e sublinhando o município enquanto um dos mais fortes e dinâmicos no contexto nacional.

Pelo exposto, propõe-se que este documento possa ser submetido, nos termos expressos pelo Art.º 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, à apreciação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, sendo que, após a necessária aprovação por parte daquele Órgão Deliberativo, deverá ser, posteriormente remetido à Assembleia da República para cumprimento do preceituado no Art.º 12 do referido Diploma Legal.



Em harmonia com o expresso nas Disposições Gerais do Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a obrigatoriedade desta reorganização do território prossegue os seguintes objetivos:

- a) *Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;*
- b) *Alargamento das atribuições e competências das freguesias e competentes recursos;*
- c) *Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;*
- d) *Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;*
- e) *Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;*
- f) *Reestruturação por agregação de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.*

De acordo com estes objetivos estratégicos, a reorganização administrativa implica, pois, a união de freguesias, processo esse realizado segundo parâmetros diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município.

Nível	Densidade	
	Populacional (hab / km ²)	População
Nível I	>1.000	≥40.000 Hab
Nível II	>1.000	<40.000 Hab
	100 – 1.000	≥25.000 Hab
Nível III	100 – 1.000	<25.000 Hab
	<100	

Tabela 1 – Reorganização Administrativa do território das freguesias
Níveis de Enquadramento

Deste modo, fazendo corresponder a realidade demográfica do município de Santa Maria da Feira com o definido pelo n.º2 do Artigo 4.º da Lei n.º 22/2012, constata-se que Santa Maria da Feira se enquadra no NÍVEL II.



População Residente	Área (km ²)	Densidade Populacional
139.31	215,89	645,29

Tabela 2 – Reorganização Administrativa do território das freguesias - Níveis de Enquadramento
Fonte: Censos 2011 (Resultados Provisórios, INE); CAOP em vigor

Partindo desta classificação dos municípios, o artigo 6.º do referido diploma legal estabelece os parâmetros de agregação que deverão ser respeitados, segundo os níveis de enquadramento atrás referidos. Deste modo, para cada município do Nível II (como é o caso de Santa Maria da Feira) deverão ser alcançados os seguintes parâmetros:

"Uma redução global do respetivo numero de freguesias correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano, ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30% do número de outras freguesias".

No que concerne ao caso do município de Santa Maria da Feira, constata-se que a enumeração dos seus lugares urbanos não teve em linha de conta a definição de lugar urbano do Instituto Nacional de Estatística, que considera como "lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2.000 habitantes", tendo sido, apenas, levado em conta o estatuto honorífico das freguesias, tendo, por isso, sido imprecisamente classificadas como lugares urbanos as 13 Vilas e 3 Cidades existentes no concelho.

Freguesia	Classificação	Freguesia	Classificação
Argoncilhe	Situadas em Lugar Urbano	Nog. da Regedoura	Situadas em Lugar Urbano
Arrifana	Situadas em Lugar Urbano	Paços de Brandão	Situadas em Lugar Urbano
Caldas de S. Jorge	Situadas em Lugar Urbano	Pipeiros	Outras freguesias
Canedo	Situadas em Lugar Urbano	Rio Meão	Situadas em Lugar Urbano
Escapães	Outras freguesias	Romariz	Outras freguesias
Espargo	Outras freguesias	S. João de Ver	Situadas em Lugar Urbano
Fiães	Situadas em Lugar Urbano	S. Paio de Oleiros	Situadas em Lugar Urbano
Fornos	Outras freguesias	Sanfins	Outras freguesias
Gião	Outras freguesias	Sanguedo	Outras freguesias
Guisande	Outras freguesias	SM Feira	Situadas em Lugar Urbano
Lobão	Situadas em Lugar Urbano	SM Lamas	Situadas em Lugar Urbano
Loureiro	Outras freguesias	S. Miguel do Souto	Situadas em Lugar Urbano
Lourosa	Situadas em Lugar Urbano	Travanca	Outras freguesias
Milheirós de Poiares	Outras freguesias	Vale	Outras freguesias
Mosteirô	Outras freguesias	Vila Maior	Outras freguesias
Mozelos	Situadas em Lugar Urbano		

Tabela 3 – Classificação das freguesias / lugares urbanos do município de Santa Maria da Feira



Observando-se a especificidade do município de Santa Maria da Feira e a originalidade do seu modelo de ocupação do território, e em harmonia com o espírito do diploma legal em apreço, propõe-se, no âmbito das prerrogativas consagradas no Artigo 5º, a reclassificação de algumas freguesias consideradas como situadas em “Lugar Urbano” conforme publicado no Anexo II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, em “Outras Freguesias”.

Deste modo, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do referido artigo, *“nos casos em que em cada um dos lugares urbanos ou em lugares urbanos sucessivamente contiguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano (...)”*.

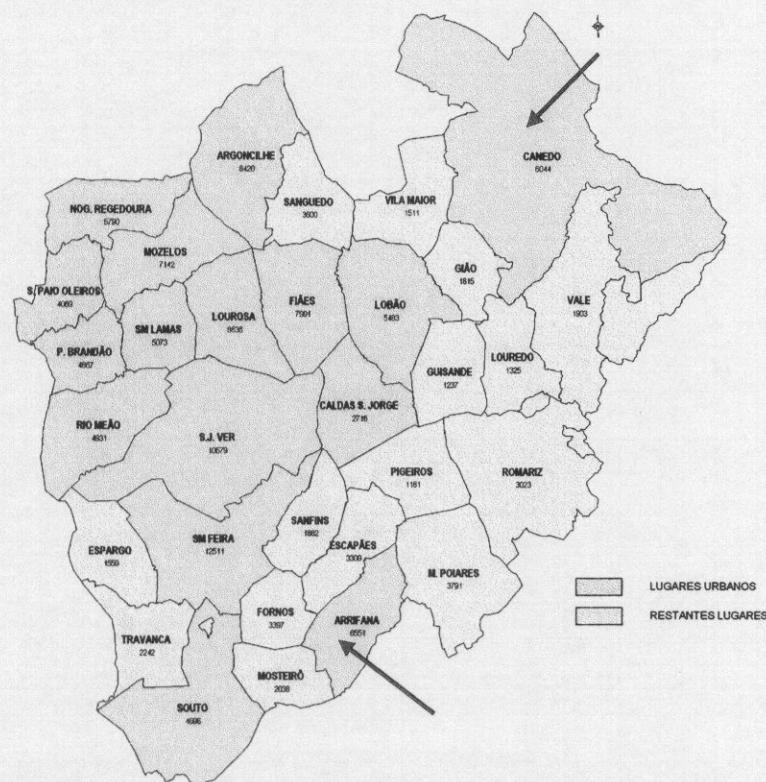


Figura 1 – Lugares Urbanos do Município de Santa Maria da Feira a reclassificar ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Observando-se a distribuição geográfica dos lugares urbanos de Santa Maria da Feira, constata-se a que, em virtude da interrupção do contínuo urbano, propõe-se, pois, a reclassificação das freguesias de Arrifana, e Canedo como “não situadas em lugares urbanos”.

Por outro lado, e ao abrigo da faculdade permitida pelo n.º 3 do Artigo 5.º, no âmbito da presente Proposta de Reorganização Territorial Autárquica do município de Santa Maria da



Feira, propõe-se, igualmente, a reclassificação das freguesias de Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto como “não situadas em lugares urbanos”, contextualizada no n.º 4.º do art.º 5.º, de acordo com a fundamentação seguinte.

A ocupação do território do município de Santa Maria da Feira resulta da conjugação de diversos factores, entre os quais se destacam os efeitos das atividades económicas como a agricultura, a indústria, o comércio e os serviços, cujo desenvolvimento permitiu que essas atividades agissem como elemento fortemente modelador do território.

A aglomeração urbana do concelho de Santa Maria da Feira não é integralmente consolidada, verificando-se a dispersão do edificado um pouco por todo o território

As densidades populacionais caracterizam o concelho em espaços diferenciados, verificando-se a Nascente, o predomínio de áreas urbanas de baixa densidade, até 1000 hab/km², associadas a povoamentos com características rurais, com uma vivência muito relacionada com os espaços agrícolas e florestais, e as freguesias localizadas a Poente, com densidades populacionais relativamente elevadas, atingindo e ultrapassando, em alguns polígonos, os 4000 hab/km².

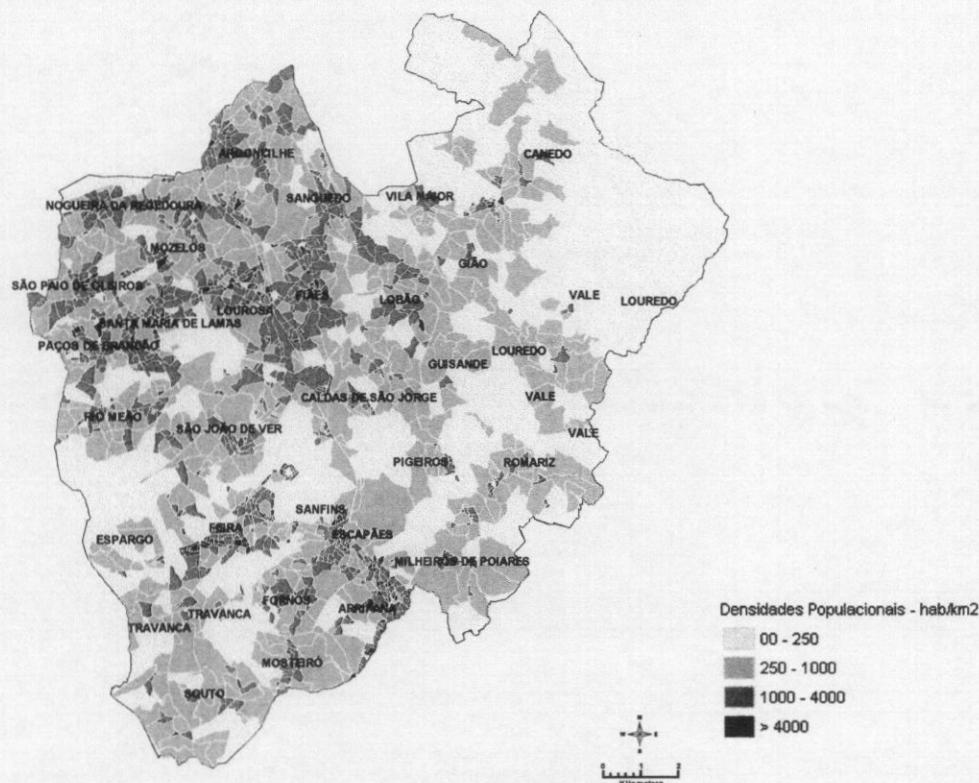
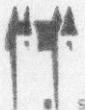


Figura 2 – Densidades Populacionais Município de Santa Maria da Feira (Fonte BGRI, Censos 2001, INE)



Verifica-se em todo o concelho a existência de grandes áreas com densidades populacionais bastante baixas (≤ 250 hab/Km 2), resultado da elevada percentagem de solo afecto às actividades agrícolas e florestais. Em termos de área construída, a Oeste localizam-se as áreas mais compactas, apresentando uma malha urbana com relativa continuidade, enquanto no interior, o espaço edificado se apresenta mais fragmentado e disperso.

Da análise dos perímetros urbanos verifica-se a existência de uma grande zona urbana na zona Noroeste do concelho, praticamente contínua, que aglutina as freguesias do eixo Fiães – Paços de Brandão, que se alonga a sul, ao longo da EN1, fazendo confrontar este eixo com a outra grande zona urbana que se estende até à cidade de Santa Maria da Feira.

No quadrante nascente do concelho, verifica-se o predomínio de perímetros urbanos tendencialmente alongados ao longo das infra-estruturas rodoviárias, com pequenas oscilações, em termos de forma, alargando apenas em determinadas zonas das freguesias. Na zona norte do sector nascente do concelho, correspondente a um eixo urbano que se estende de Lobão a Canedo, verifica-se que os perímetros urbanos, apesar de alongados, são substancialmente mais representativos e promovem alguma concentração urbana.

A rede rodoviária estruturante é substancialmente mais densa no sector poente do concelho, sendo composta por Estradas Nacionais, Regionais e Municipais. De uma forma geral, a estrutura rodoviária do concelho de Santa Maria da Feira é boa e satisfaz as necessidades da sua população. No entanto, em determinadas zonas e freguesias do concelho, verificam-se alguns conflitos viários relacionados, fundamentalmente, com a génese rural das vias rodoviárias secundárias, sinuosas e subdimensionadas face ao transito actual, implicando em algumas, a adopção de medidas que visem a introdução de uma nova dinâmica, imagem e funcionalidade urbana.

Do mesmo modo, a localização dos grandes núcleos industriais correlaciona-se com a proximidade às principais infra-estruturas rodoviárias e com as zonas de maior concentração populacional. O município é, de um modo geral, fortemente industrializado, beneficiando de uma localização geográfica privilegiada e de um grande número de mão-de-obra operária, assumindo-se com dinamismo e capacidade empreendedora, nomeadamente, nos ramos da cortiça, calçado, papel, metalomecânica, metalurgia, cerâmica.

Verifica-se que o núcleo industrial com maior relevância se localiza no sector noroeste do concelho, formado pelas freguesias de Fiães, Lourosa, Santa Maria de Lamas, Paços de



Brandão, Rio Meão, S. Paio de Oleiros, Mozelos e Argoncilhe. Mais a Sul, localiza-se outro núcleo industrial com bastante importância para o concelho, sendo formado pelas freguesias de Espargo, S. Maria da Feira, Escapães, Arrifana e Mosteirô. Nestes dois núcleos industriais localizam-se o maior número de indústrias e zonas industriais do concelho.

A nível da rede de equipamentos, contata-se que o município de Santa Maria da Feira dispõe de um conjunto de equipamentos de carácter regional. Dos grandes equipamentos existentes no município, o Europarque é, possivelmente, o equipamento do concelho com maior projecção a nível Regional e Nacional, podendo destacar-se, ainda, as Termas das Caldas de S. Jorge, o Hospital Regional S. Sebastião, os Estabelecimentos de Ensino Superior, o Parque Ornitológico, o Museu do Papel, entre outros.

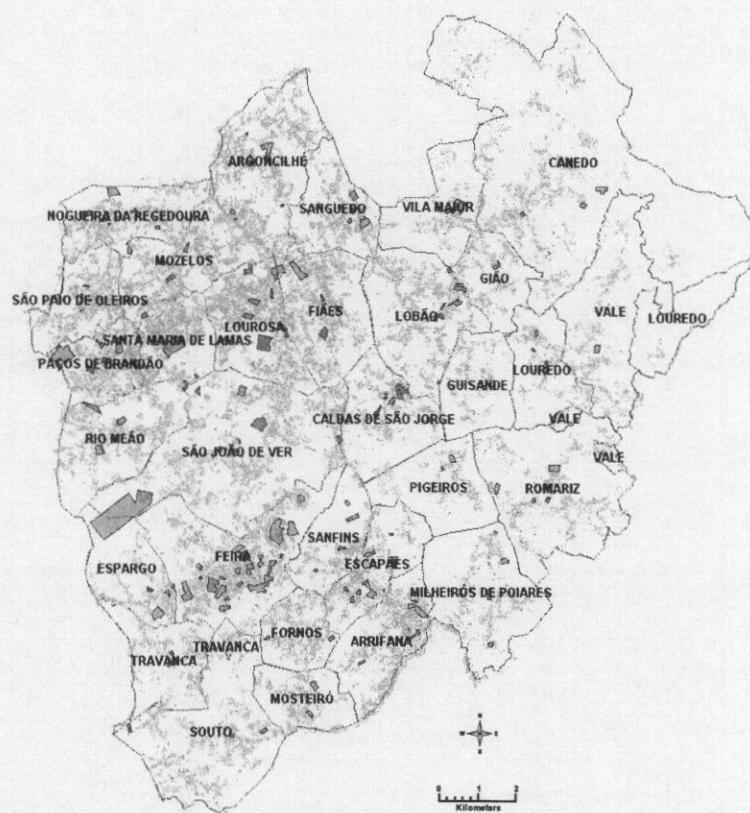


Figura 3 – Rede de Equipamentos do Município de Santa Maria da Feira (Fonte – CMSMF)



A distribuição dos equipamentos públicos no concelho de Santa Maria da Feira, referentes a equipamentos de desporto, educação, cultura, saúde, protecção civil, administração pública, associações, entre outros, não apresenta uma distribuição homogénea, sendo de notar uma maior concentração de áreas de equipamentos públicos nos eixos urbanos Paços de Brandão – Fiães e Espargo – Santa Maria da Feira, onde a concentração populacional se revela mais elevada.

No entanto, é na sede do concelho que a concentração se verifica com maior expressividade, aglomerando um conjunto diverso de equipamentos educacionais, culturais, desportivos e onde funcionam a maior parte dos serviços, como administração pública, tribunais e finanças.

No quadrante nascente, observa-se uma maior dispersão e carência de equipamentos, embora se observem ramificações, com alguma linearidade, ao longo dos perímetros urbanos existentes.

A conjugação de todas estas premissas permite a definição das principais áreas centrais do município de Santa Maria da Feira, exercício esse determinante para a prossecução das políticas de desenvolvimento preconizadas para o território.



estruturas e empreendimentos de interesse municipal, nomeadamente, de foro tecnológico e industrial.

A zona que comprehende área de influência da cidade de Santa Maria da Feira, distingue-se pelas boas infra-estruturas e acessibilidades rodoviárias, pela elevada densidade populacional, pelo elevado número de comércio e serviços, pelo elevado potencial turístico e patrimonial, pelo elevado número de equipamentos públicos e órgãos de decisão, pelo elevado número de indústrias, com predominância da indústria do calçado, e pela cultura, com um elevado número de equipamentos e manifestações culturais.

A sul identifica-se uma grande zona, que comprehende as freguesias de S. Miguel do Souto e Travanca, que apresenta boa aptidão agrícola e boas condições ao seu desenvolvimento. A actividade florestal assume uma relativa importância e o povoamento disperso resulta fundamentalmente da edificação ao longo das principais vias rodoviárias.

Na zona sudeste do concelho evidencia-se uma área em que os solos reúnem excelentes condições para a prática da actividade agrícola, com maior incidência nas faixas adjacentes aos rios UI e Uíma. Esta zona é fortemente marcada pela existência de grandes quintas agrícola, que na maior parte dos casos se apresenta com excelentes condições de habitabilidade e produtividade. Destaca-se o elevado espólio patrimonial existente por toda a zona com maior notoriedade para o Castro de Romariz. A actividade florestal localiza-se fundamentalmente marginal aos aglomerados agrícolas, nas áreas mais declivosas, sendo a sua área de exploração bastante considerável.

Na zona centro/sul do concelho localiza-se uma extensa área florestal, nomeadamente, nas vertentes expostas a nascente e poente da EN1. O traçado da EN1, neste sector, foi construído numa das cumeadas mais expressivas do município, verificando-se nas suas zonas adjacentes o predomínio da actividade florestal. Salienta-se para o facto de esta zona, ao longo da EN1, ser a única no concelho que ainda não se encontra edificada.

A vila das Caldas de S. Jorge, localizada na zona centro do concelho, individualiza-se em termos morfológicos pelas suas especificidades, com maior enfoque para a actividade termal. Nesta freguesia as actividades mais preponderantes são as dedicadas às termas, à saúde, ao lazer e ao turismo rural. É ainda amplamente reconhecida pelas actividades económicas ligadas à indústria do ramo da Puericultura, aos brinquedos e pela sua paisagem.



Nas margens do rio Uíma, no limite das freguesias de Lobão e Fiães, na zona centro norte do concelho, identifica-se uma extensa planície aluvionar em que os solos reúnem condições muito boas para a actividade agrícola. Neste extenso corredor ripário, a paisagem e a fauna são também elementos de grande valor a ter em consideração, preponderantes no equilíbrio ambiental do município e da região, justificando a localização de um parque verde, actualmente em desenvolvimento, pretendendo-se que venha a ser de dimensão regional.

Na zona norte do concelho assinala-se uma extensa faixa marginal com o concelho de Vila Nova de Gaia, onde se verifica a preponderância da actividade agrícola, da actividade florestal, embora menos expressiva, e do edificado disperso.

A zona que se estende da Corga de Lobão até ao centro da freguesia de Canedo é particularizada pela sua elevada densidade populacional, nomeadamente ao longo da EN 222, da EN 223, da ER 222 e da EN 326, pelas boas acessibilidades, pelo elevado número de estabelecimentos de comércio e de serviços.

No interior, nomeadamente, na zona nascente/centro do concelho, verifica-se a existência de extensas áreas agrícolas e florestais. Devido às dificuldades impostas pelo relevo, com zonas relativamente declivosas, a ocupação do solo pela actividade agrícola teve necessidade de se adaptar às características locais.

Para o efeito, a comunidade desenvolveu a prática agrícola em socalcos, constituindo-se extensas áreas planas, desniveladas, nas encostas locais.

Esta prática é de extrema relevância para a actividade agrícola, constituindo-se, em termos paisagísticos, numa unidade de paisagem singular no concelho.

Na zona este do concelho evidencia-se uma grande área com relevos bastante declivosos percorridos por extensas áreas aplanada e alongadas, no cimo dos montes, coincidentes com as cumeadas que abastecem a rede hidrográfica do rio Inha. Os solos e o relevo reúnem condições para a prática da actividade florestal, localizando-se aqui a mais extensa área florestal do município, tendo ainda propensão à exploração de energias renováveis, nomeadamente a eólica, nas cumeadas mais elevadas, proporcionando ainda uma paisagem serrana bastante interessante.



A zona nordeste do concelho, à semelhança da zona Este, é caracterizada pela existência de uma extensa área florestal em solo bastante acidentado. No entanto, em virtude de confrontar com o rio Douro, podem individualizar-se outras potenciais especificidades, nomeadamente, vocacionadas para o desporto, para o lazer, para a pesca, para o turismo, numa zona detentora de uma paisagem combinada entre o rio e a serra com características muito particulares.

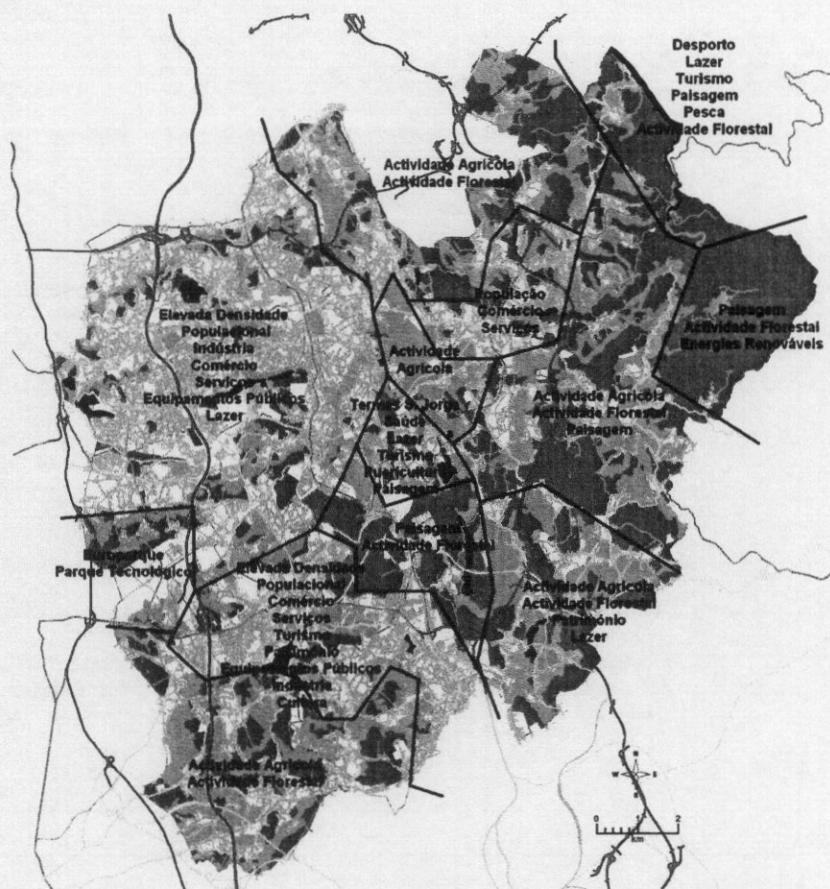


Figura 6 – Unidades Morfo-estruturais de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Santa Maria da Feira

A reorganização administrativa autárquica do território de Santa Maria da Feira deve responder afirmativa e cabalmente não só ao modelo de ocupação do território do município, mas também, e sobretudo, deve procurar assegurar a continuidade das políticas de desenvolvimento económico e social gizadas para Santa Maria da Feira.

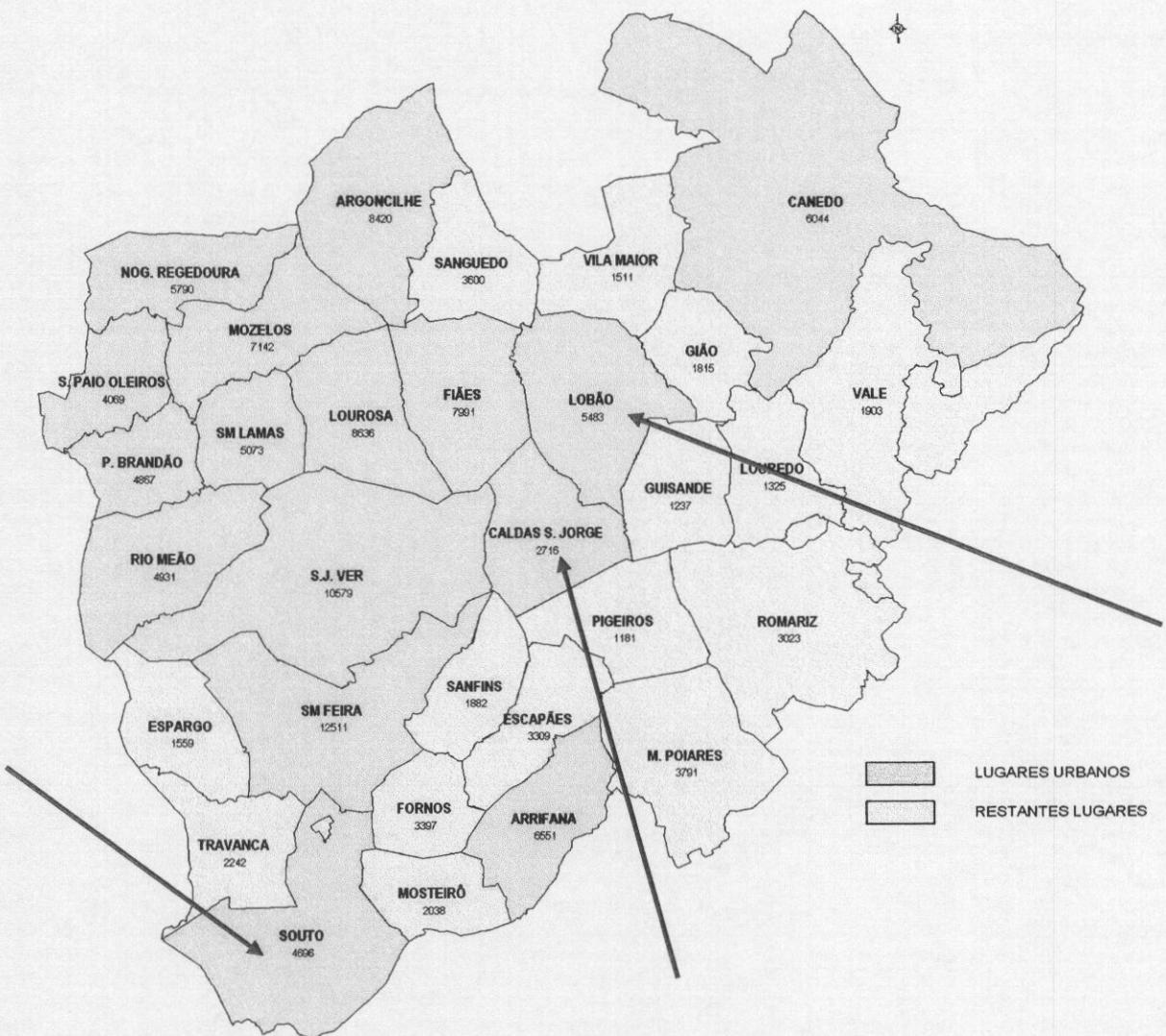


Figura 7 – Lugares Urbanos do Município de Santa Maria da Feira a reclassificar ao abrigo do disposto no n.º 4 do Artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Pelo exposto, entende-se que a classificação de algumas freguesias do município de Santa Maria da Feira como “lugares urbanos” não será condizente com a realidade, contrariando, desse modo, o modelo de ocupação do território existente e comprometendo a política de desenvolvimento económico e social preconizada para essas mesmas freguesias.



CALDAS DE S. JORGE

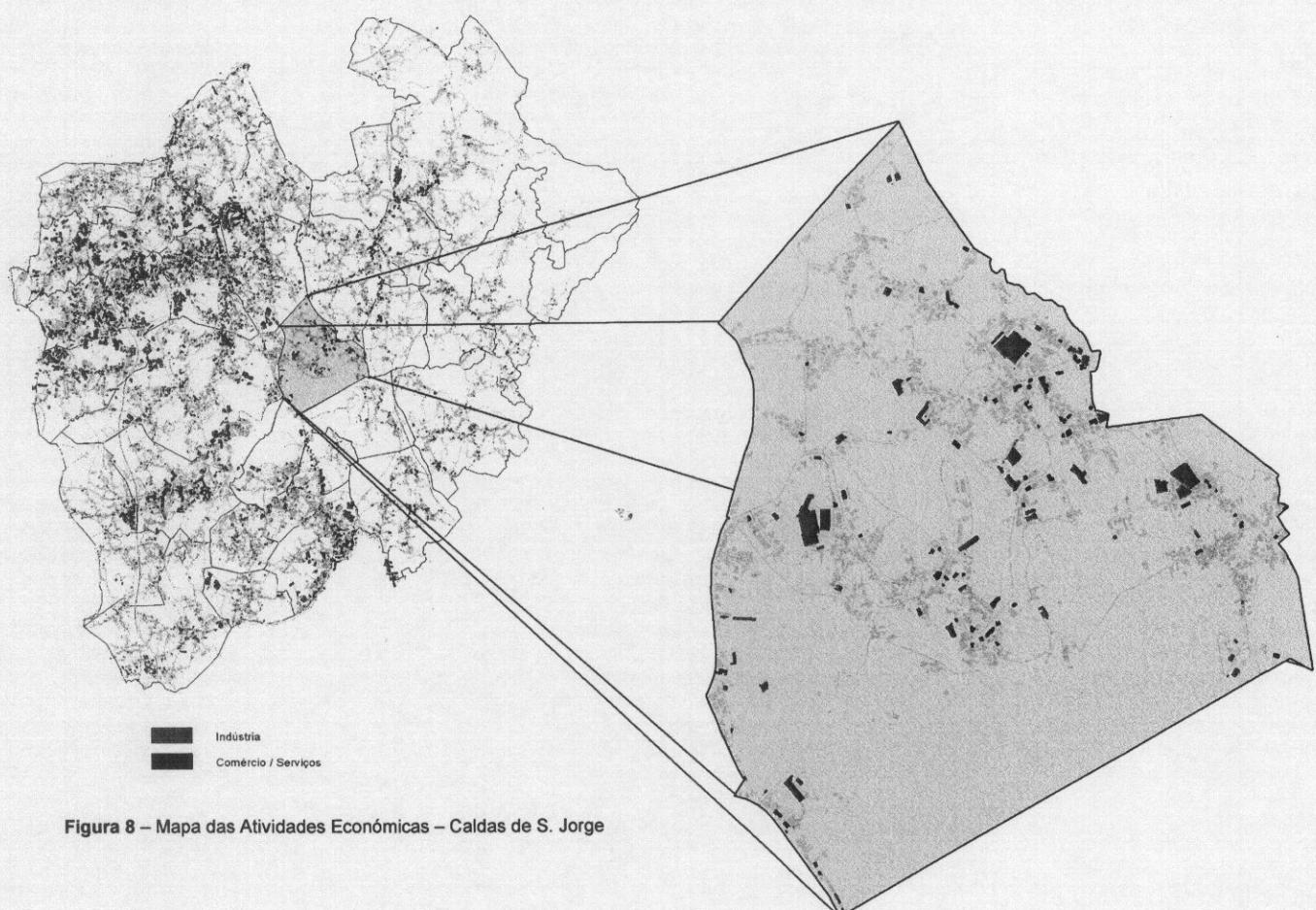


Figura 8 – Mapa das Atividades Económicas – Caldas de S. Jorge

Freguesia	População	Área (km ²)	Densidade Populacional
Caldas de S. Jorge	2.716 habitantes	5,57 km ²	487,61 hab / km ²



LOBÃO

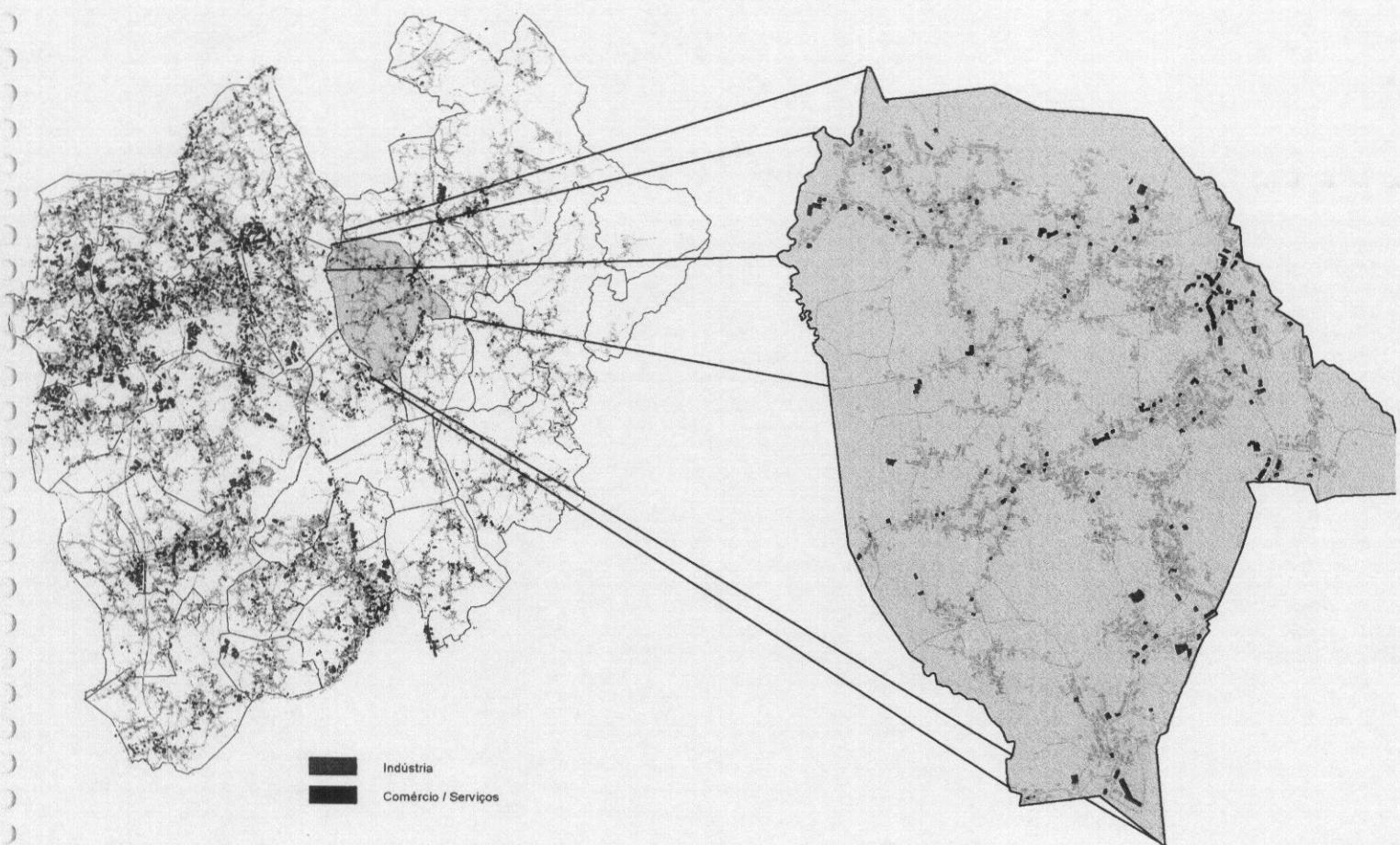


Figura 9 – Mapa das Atividades Económicas – Lobão

Freguesia	População	Área (km²)	Densidade Populacional
Lobão	5.483 habitantes	7,63 km ²	718,61 hab / km ²



santa maria da feira câmara municipal

S. MIGUEL DO SOUTO

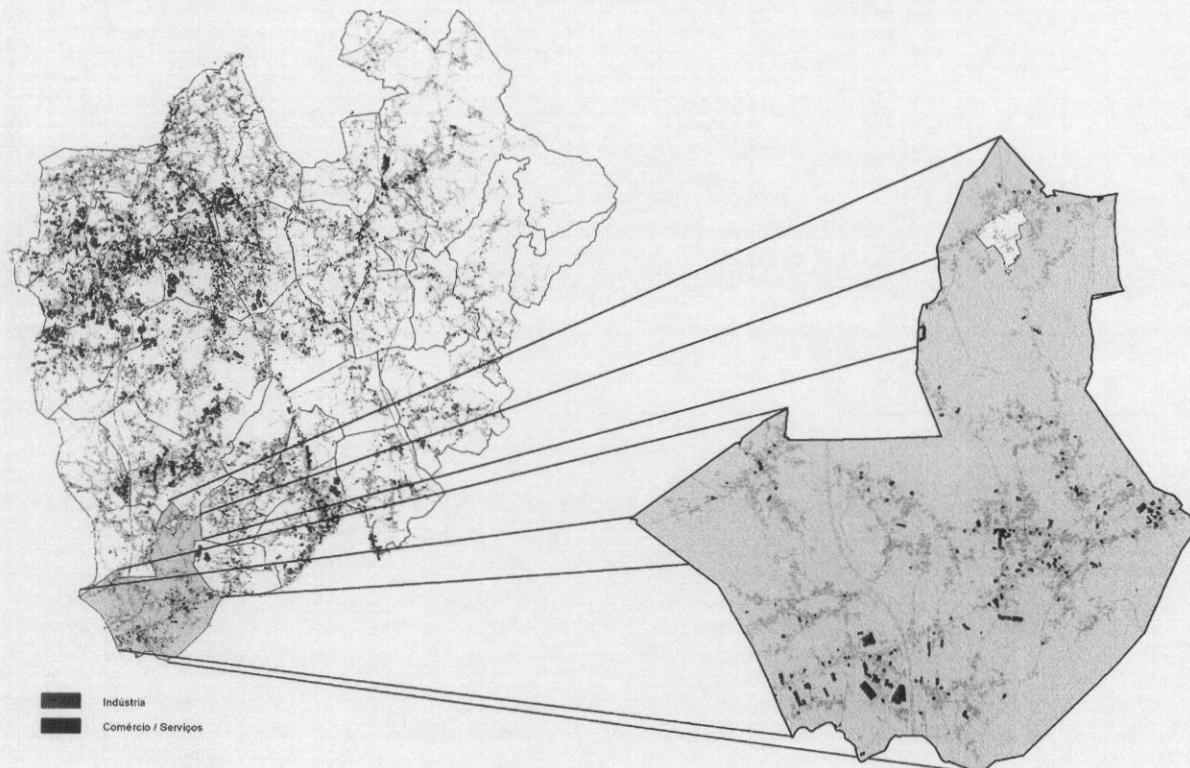


Figura 11 – Mapa das Atividades Económicas – S. Miguel do Souto

Freguesia	População	Área (km ²)	Densidade Populacional
S. Miguel do Souto	4.696 Habitantes	15.37 km ²	454,16 hab / km ²



Embora detentoras do estatuto honorífico de "Vilas" (e por esse motivo, classificadas como situadas em "lugares urbanos"), as freguesias das Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto mantêm uma micro estrutura social e económica assente em pressupostos de uma persistente ruralidade, consubstanciada num modelo disperso de povoamento, conforme atestam os seus valores de densidade populacional.

De resto, o modelo de desenvolvimento territorial preconizado pelo município e para o município apostava no reforço destas características, fomentando ambas as freguesias como pequenas centralidades locais.

Conforme se poderá observar pela visualização do mapa das atividades económicas dessas freguesias poder-se-á constatar que tanto a atividade industrial como a actividade comercial e de serviços não se assumem como agentes determinantes na organização do território. As unidades industriais e/ou comerciais que existem em ambas as freguesias caraterizam-se por serem pequenas e micro empresas, a maior parte dela com cariz familiar e dotadas de pouca tecnologia.

Ainda do ponto de vista económico, a população destas freguesias encontra-se empregada no setor secundário e terciário, sendo que os seus locais de trabalhos e localizam, na sua grande maioria, nas freguesias de Fiães, Lourosa, Santa Maria de Lamas, Argoncilhe e de Santa Maria da Feira (no caso de Lobão e Caldas de S. Jorge) e, no caso de S. Miguel do Souto, na freguesia sede do concelho.

Assim, tendo em consideração o supra referido, nomeadamente no que se refere a tipologia predominante das atividades económicas, o grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, a dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação de serviços associados, nomeadamente, dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e telecomunicações, e o nível de aglomeração dos edifícios e atividades, de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 4 do Artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, propõe-se a reclassificação das freguesias de Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto, como não situadas em "Lugar Urbano".

**Município de Santa Maria da Feira**

Continuidade de Lugares Urbanos

Reclassificação de Freguesias

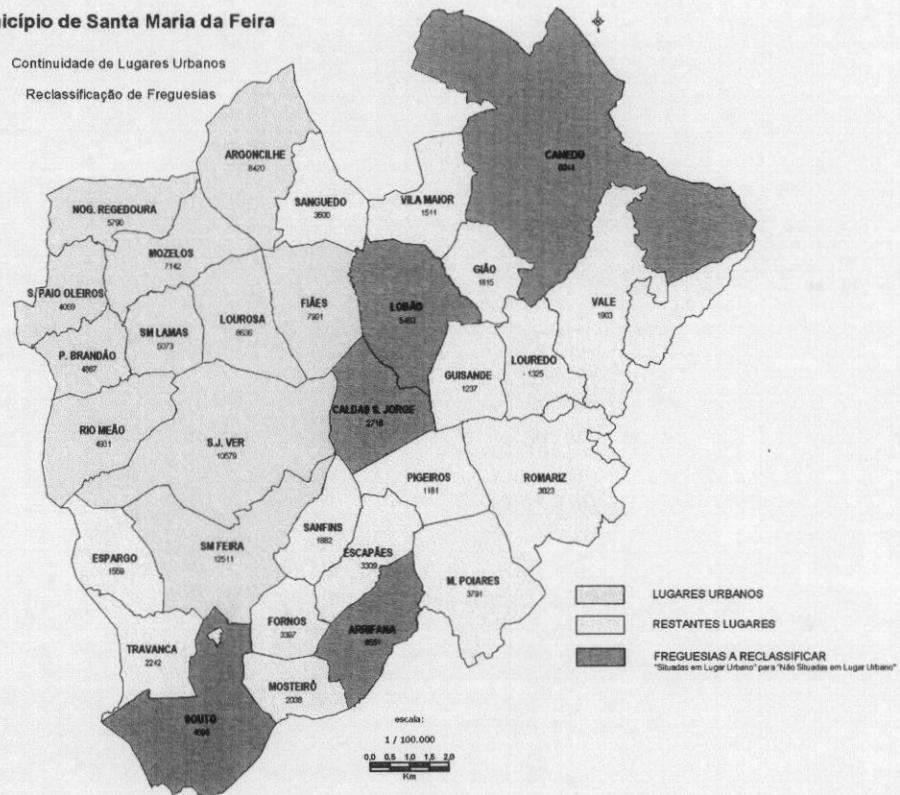


Figura 11 – Continuidade dos Lugares Urbanos do Município de Santa Maria da Feira, após reclassificação das freguesias de Arrifana, Caldas de S. Jorge, Canedo, Lobão e S. Miguel do Souto.

No uso do direito consagrada no n.º 1 do Artigo 7.º, relativo à Flexibilidade da Pronúncia da Assembleia Municipal, entende-se que, atendendo à especificidade económica, social, geográfica e demográfica da realidade do município de Santa Maria da Feira, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove, também, uma redução de 20% no número global de freguesias a reduzir no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Do mesmo modo, propõe-se que, no âmbito deste processo, conforme o previsto no n.º 2 do referido Artigo 7.º, e atendendo à especificidade local do município de Santa Maria da Feira, se apliquem proporções diferentes dos consagrados no n.º 1 do Artigo 6.º (“50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30% do número das outras freguesias”).



Salvaguardando o espírito da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foram envidados esforços tendentes a que todo este processo da Reorganização Administrativa Territorial fosse o mais participado e discutido possível. Neste sentido, procedeu-se a um processo de auscultação junto das Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, processo esse que mereceu acompanhamento por parte da Comissão eleita pela Assembleia Municipal para este propósito.

Deste modo, foi possível que fossem encontrados critérios objetivos de agregação de freguesias que nortearam a elaboração da presente proposta:

- 1 – Aplicado à sede do município, conferindo-se escala e dimensão à freguesia sede do concelho, agregando as freguesias contíguas nos termos da alínea a) do artigo 8.º;
- 2 – Aplicado às freguesias com menor dimensão demográfica (menos de 2.500 habitantes).

Ora, estes critérios de agregação em ação conjunta com o modelo territorial do município de Santa Maria da Feira justificam a não aplicação linear dos parâmetros de agregação previstos na lei n.º 22/2012, sendo que, por isso, a Proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do município de Santa Maria da Feira deverá ser enquadrada nas seguintes premissas:



N.º Atual de Freguesias **31 Freguesias**

População Residente (Censos 2011, INE) **139.312 habitantes**

Área do Município (CAOP) **215,87 Km²**

Densidade Populacional **645,35 hab / Km²**

CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO **NÍVEL II**

N.º Freguesias situadas em "Lugar Urbano" **11 Freguesias**

N.º Freguesias "Restantes Lugares" **20 Freguesias**

CRITÉRIOS A APLICAR

Redução de 50% Freguesias situadas em "Lugar Urbano" **(50% x 11) 6 Freguesias**

Redução de 30% Freguesias situadas "Restantes Lugares" **(30% X 20) 6 Freguesias**

Redução 20% (Flexibilidade Pronúncia da Ass. Municipal) **(20% X 12) 2 Freguesias
(6+6) - 2 = 10 Freguesias**

Número Freguesias do Município de SM Feira após Aplicação Critérios **21 Freguesias**



Da conjugação de todos os fatores atrás enumerados, e tendo em conta as pronúncias dos órgãos das freguesias constantes do anexo I e os critérios de agregação de freguesia definidos, a Proposta de Reorganização Administrativa do território Santa Maria da Feira, que agora se submete à apreciação, assenta nas seguintes agregações de freguesias:

1) União das freguesias de Santa Maria da Feira, Sanfins, Travanca e Espargo, com sede da freguesia em Santa Maria da Feira

De acordo com a alínea a) do art.º 8.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, "a sede do município deve ser preferencialmente considerada como pólo de atracção das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais".

O crescimento e desenvolvimento da cidade de Santa Maria da Feira como centralidade local e regional tem, ao longo dos últimos anos, assentado num modelo de crescimento "em mancha de óleo", sendo que as freguesias limítrofes de Espargo, Travanca e Sanfins, têm vindo a ser chamadas ao processo de crescimento urbano da cidade – sede.

O próprio modelo de desenvolvimento urbano tem assentado neste pressuposto, verificando-se a localização de alguns dos mais importantes equipamentos estruturantes da cidade nas freguesias contíguas à sede do município. Objectiva-se, portanto, conferir-se escala à freguesia sede do município, não apenas no aspeto demográfico, mas também e sobretudo na busca de um adensar da sua rede de equipamentos socioeconómicos e na complementariedade entre eles.

Nas restantes aglomerações de freguesia, procurou-se respeitar o previsto na alínea c) do referido Art.º 8.º, segundo o qual "as freguesias deverão ter escala e dimensão demográfica adequadas", tendo-se procurado o existência de freguesias com pesos demográficos e geográficos o mais harmoniosos possíveis, sem negligenciar os diversos contextos sociais, económicas, históricos e etnográficas existentes no concelho.



2) União das freguesias de S. Miguel do Souto e Mosteirô, com sede da freguesia em S. Miguel do Souto

Preconiza-se uma aglomeração das freguesias de S. Miguel do Souto e de Mosteirô, procurando-se potenciar este espaço localizado na confluência com os municípios de Ovar e de Oliveira de Azeméis. As sinergias sociais, económicas, culturais e até religiosas, aliadas ao contínuo da paisagem que marca ambas as freguesias, "aproximam" reciprocamente S. Miguel do Souto e Mosteirô, podendo perspectivar-se um modelo único de planeamento do território.

A proximidade à sede do município e a contiguidade com o município de Ovar permitem que este espaço, ou esta "União de Freguesias", possa assumir um papel de destaque no contexto local.

3) União das freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, com sede da freguesia em Caldas de S. Jorge

Esta União de Freguesias proposta localiza-se no centro geográfico do município. Este espaço, e não obstante o potencial das Termas das Caldas de S. Jorge, é marcado pela persistência de um modelo de ocupação do território caracterizado por alguma ruralidade. Assim, estas freguesias têm vindo a perder algum vigor demográfico, apresentando das mais baixas densidades populacionais do concelho.

Assim, a união das freguesias preconizada para este espaço foi ponderada tendo presente a especificidade do modelo de ocupação do território que apresentam, procurando "juntar" realidades semelhantes, conferindo-se ganhos de escala a este espaço. A existência de projetos estratégicos comuns às atuais freguesias potenciam a existência de sinergias locais a explorar no quadro do desenvolvimento económico local e concelhio.

4) União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande com sede da freguesia em Lobão

As atuais freguesias deste espaço possuem realidades económicas e sociais e modelos de ocupação do território em tudo semelhantes. A rede de equipamentos e serviços públicos



existentes nestas freguesias, com especial incidência em Gião e Lobão, detém um enorme grau de complementaridade, fato esse que concorre para que as áreas de influência de ambas as freguesias se sobreponham e se alastram às freguesias vizinhas de Louredo e Guisande.

A concretização desta União de Freguesias visa, também, conferir dimensão a este espaço, potenciando ganhos de escala traduzidos no peso demográfico (cerca de 10 mil habitantes), apostando no reforço e complementaridade da rede local de equipamentos e infraestruturas.

Esta União de Freguesias, paralelamente a outra União de Freguesias preconizada para o nordeste do concelho, permitirá o surgimento de uma nova centralidade apoiada pela existência de novas acessibilidades rodoviárias, o que deverá ser encarado como uma potencialidade a explorar na procura dos objetivos estratégicos de desenvolvimento do todo concelhio.

5) União das freguesias de Canedo e Vila Maior, com sede da freguesia em Canedo

A atual freguesia de Canedo assume-se como talvez a mais importante centralidade na região nascente do município de Santa Maria da Feira. Ao longo dos últimos anos, esta freguesia tem-se assumido como uma das mais dinâmica freguesias do município em termos demográficos, com importantes ganhos populacionais. Este dinamismo demográfico explicar-se-á, em grande medida, por um dinamismo económico advindo do tecido industrial da freguesia. Com efeito, a Zona Industrial de Canedo / Vila Maior assumiu um papel “ancora” no desenvolvimento económico local, alavancando o crescimento da freguesia em termos demográficos, mas também em termos de oferta de comércio e serviços.

Deste modo, a grande proximidade de Vila Maior ao centro geográfico de Canedo (situado no lugar do Mirante) e ao “centro económico dessa freguesia” (Zona Industrial de Canedo / Vila Maior) concorrem para a existência de fortes sinergias locais. Aliás, mais do que uma contiguidade entre freguesias, entre Canedo e Vila Maior existe uma continuidade de realidades económicas e sociais que, neste âmbito, importa potenciar.

6) Agregação da Freguesia do Vale à União de Freguesias de Canedo e Vila Maior, à União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande ou constituição de uma União de Freguesias com Romariz



A freguesia do Vale apresenta um cariz socioeconómico marcado por alguma ruralidade, assentando o seu tecido produtivo nas atividades agrícola e florestal, modelo em tudo idêntico à parte interior da freguesia de Canedo, mas igualmente à freguesia de Romariz.

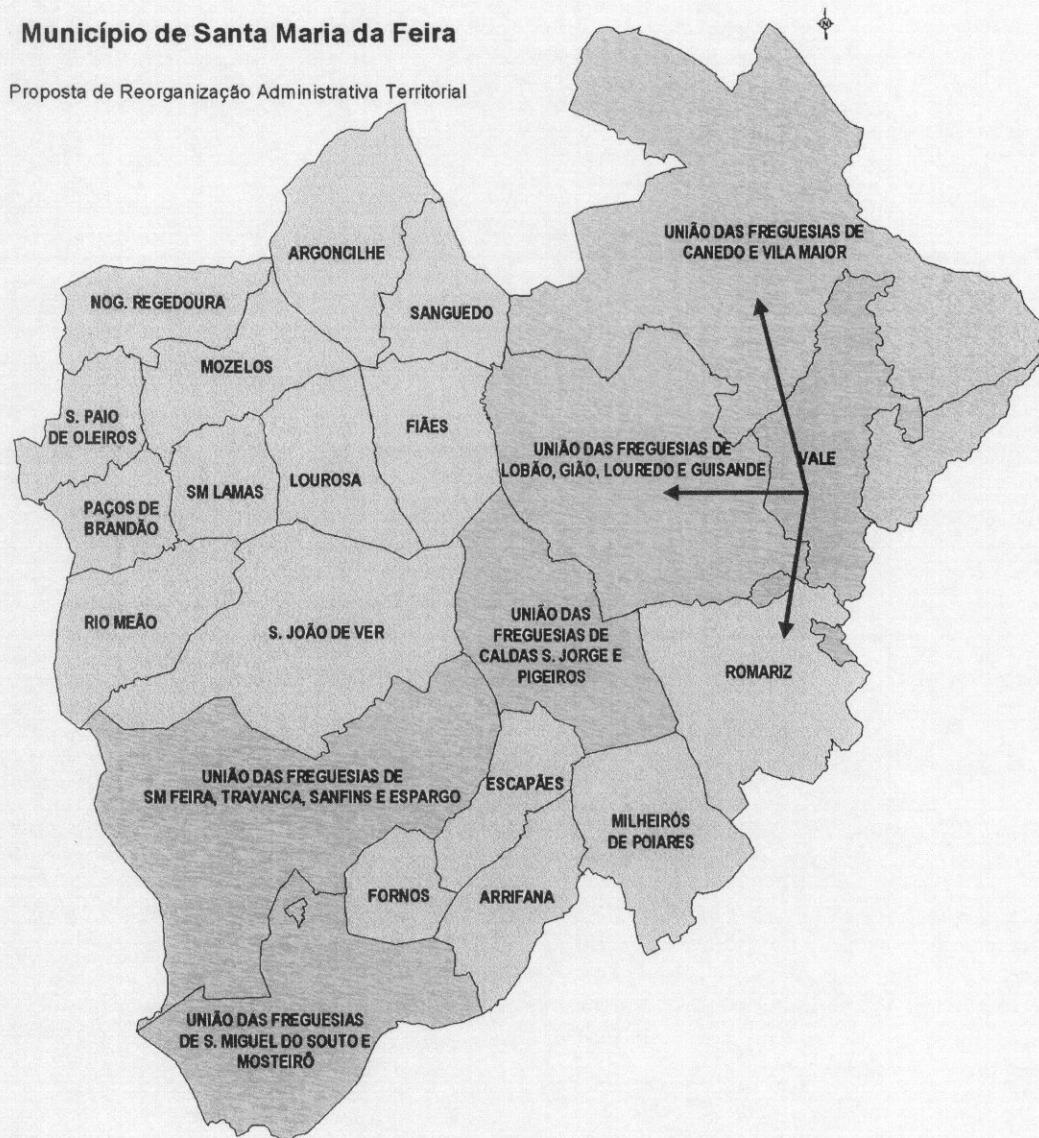
Atendendo aos critérios de agregação definidos para a reorganização administrativa territorial autárquica do município de Santa Maria da Feira, a freguesia do Vale enquadra-se no grupo de freguesias com menor expressão demográfica (1.903 habitantes).

Assim sendo, e porque a realidade desta freguesia encontrará aspetos comuns com as realidades das Uniões de Freguesias de Canedo e Vila Maior e Lobão, Gião, Louredo e Guisande, mas também com a freguesia de Romariz, propõe-se que a Assembleia de Freguesia do Vale se possa pronunciar sobre a agregação que mais corresponderá aos anseios da sua população.



Município de Santa Maria da Feira

Proposta de Reorganização Administrativa Territorial





	Freguesia	Pop.	Área	Densidade Populacional
1	Argoncilhe	8.420	8,21	1025,58
2	Arrifana	6.551	5,29	1238,37
3	Escapães	3.309	4,30	769,53
4	Fiães	7.991	6,38	1252,51
5	Fornos	3.397	3,14	1081,85
6	Lourosa	8.636	5,77	1496,71
7	Milheirós de Poiares	3.791	7,87	481,70
8	Mozelos	7.142	5,81	1229,26
9	Nogueira da Regedoura	5.790	5,10	1135,29
10	Paços de Brandão	4.867	3,56	1367,13
11	Rio Meão	4.931	6,68	738,17
12	Romariz	3.023	11,08	272,83
13	S. João de Ver	10.579	15,37	688,29
14	S. Paio de Oleiros	4.069	3,91	1040,66
15	Sanguedo	3.600	4,57	787,75
16	Santa Maria de Lamas	5.073	3,76	1349,20
17	União das Freguesias de Canedo Vila Maior	7.555	34,36	219,88
18	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	9.860	23,59	417,97
19	União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros	3.897	10,64	366,26
20	União das Freguesias de SM Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	18.194	23,34	779,52
21	União das Freguesias de S. Miguel do Souto e Mosteirô	6.734	13,81	487,62
	Vale	1.903	9,33	203,97
SANTA MARIA DA FEIRA		139.312	215,87	645,35



Por último, e porque este processo de reorganização administrativa territorial autárquica poderá ser encarado como uma oportunidade para a resolução de diversos "enclaves" geográficos existentes na atual distribuição administrativa do Concelho (Lugar de Parada – Louredo; Lugares de Oliveira e Arilhe – Vale; e Lugar de Macieira – Travanca), e à margem das "Uniões de Freguesias" acima referidas, propõe-se igualmente que as respetivas Assembleia de Freguesia se pronunciem sobre esse assunto, no sentido de ser encontrada uma resolução para essa temática.

A este propósito, as Assembleias de Freguesia de Romariz e S. Miguel do Souto já se pronunciaram favoravelmente quanto à possibilidade de integrarem nos seus territórios administrativos, respetivamente os lugares de Oliveira (a parte que respeita ao Vale) e Macieira (Travanca).



santa maria da feira câmara municipal

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

CERTIDÃO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA MAIA, Segundo Secretário da Assembleia Municipal
de Santa Maria da Feira: -----

Certifico que a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em sua sessão ordinária
de vinte e oito de setembro de dois mil e doze, deliberou não acolher o parecer da
Assembleia de Freguesia de Milheirós de Poiares sobre a integração da Freguesia de
Milheirós de Poiares no Município de São João da Madeira. -----

E por ser verdade, passo a presente certidão que verifiquei estar conforme e vai ser por
mim devidamente assinada e autenticada com o selo branco do Município. -----

Município de Santa Maria da Feira, quinze de outubro de dois mil e doze. -----

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA MAIA)



CERTIDÃO

Patrícia Alexandra Ribeiro Tavares, Técnica Superior do Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

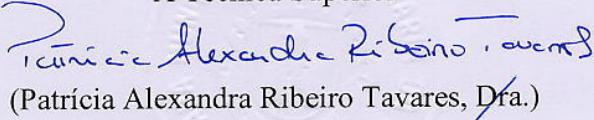
Certifico que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de vinte de agosto de dois mil e doze, relativamente ao assunto “Ofício do Presidente da Assembleia Municipal de S. João da Madeira/Moção – Integração de Milheirós de Poiares em S. João da Madeira” deliberou, por unanimidade, que os limites do Concelho de Santa Maria da Feira são inalteráveis.

Mais deliberou dar conhecimento desta deliberação ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de S. João da Madeira, bem como às mesmas entidades a quem foi dirigida aquela moção para conhecimento, isto é, à Assembleia da República (Mesa, Grupos Parlamentares e Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território), aos órgãos autárquicos da Freguesia de Milheirós de Poiares (Junta e Assembleia de Freguesia) e à Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira.

E, por ser verdade, passo a presente certidão, que verifiquei estar conforme e vai ser por mim devidamente assinada e autenticada com o selo branco do Município.

Município de Santa Maria da Feira e Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos, quinze de outubro de dois mil e doze.

A Técnica Superior


(Patrícia Alexandra Ribeiro Tavares, Dra.)

A Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, na sua reunião extraordinária de 12 de outubro de 2012, deliberou, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 2012, emanar a sua pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias que integram este Município.

Para o efeito, delibera:

1. Reclassificar as freguesias de Canedo e Arrifana como “não situadas em lugares urbanos”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º, com os fundamentos constantes da *Proposta de Reorganização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira* apresentada pela Câmara Municipal, que, neste particular, faz parte integrante da presente deliberação;
2. Reclassificar as freguesias de Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto como “não situadas em lugares urbanos”, ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 5.º, com os fundamentos constantes da *Proposta de Reorganização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira* apresentada pela Câmara Municipal, que, neste particular, faz parte integrante da presente deliberação;
3. Utilizar, na delimitação/agregação das freguesias, da faculdade prevista no artigo 7.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012 — que admite a redução de 20% no número global de freguesias a reduzir no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica — e da faculdade prevista no n.º 2 do mesmo artigo 7.º — que permite a aplicação de proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º da mesma Lei —, ambas com os fundamentos constantes da proposta apresentada pela Câmara Municipal que integra, no que concerne a este aspeto, a presente deliberação;
4. Definir o seguinte quadro de reorganização administrativa do território das freguesias no Município de Santa Maria da Feira:

a) *Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei;*

Argoncilhe
Fiães
Lourosa
Mozelos
Nogueira da Regedoura
Paços de Brandão
Rio Meão
S. João de Ver
Santa Maria da Feira
Santa Maria de Lamas
São Paio de Oleiros

b) *Número de freguesias;*

21 Freguesias

c) *Denominação das freguesias;*

- 1 Argoncilhe
- 2 Arrifana
- 3 Escapães
- 4 Fiães
- 5 Fornos
- 6 Lourosa
- 7 Milheirós de Poiares
- 8 Mozelos
- 9 Nogueira da Regedoura
- 10 Paços de Brandão
- 11 Rio Meão
- 12 Romariz
- 13 Sanguedo
- 14 Santa Maria de Lamas
- 15 São João de Ver
- 16 São Paio de Oleiros
- 17 União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros
- 18 União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
- 19 União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
- 20 União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
- 21 União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô

d) *Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;*

A definição e delimitação dos limites territoriais das freguesias que compõem o município de Santa Maria da Feira, será a constante da planta em anexo que, no que concerne a este aspeto, integra a presente deliberação;

e) *Determinação da localização das sedes das freguesias;*

As sedes das freguesias do município de Santa Maria da Feira serão, no que concerne às freguesias que não integram qualquer processo de “agregação”, as mesmas até à aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. No que concerne às demais freguesias, as suas sedes localizar-se-ão da seguinte forma:

- **União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior**, com sede em Canedo;
- **União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande**, com sede em Lobão;
- **União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros**, com sede em Caldas de São Jorge;
- **União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo**, com sede em Santa Maria da Feira, sendo esta a “freguesia sede” do concelho.
- **União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô**, com sede em São Miguel do Souto.

f) Nota justificativa.

Os fundamentos para o mapa das freguesias constantes da presente pronúncia são os que constam da proposta apresentada pela Câmara Municipal objeto de discussão e deliberação no âmbito da presente Assembleia Municipal para efeitos da pronúncia prevista no artigo 11.º da lei n.º 22/2012

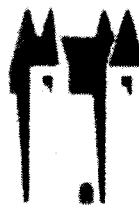
5. A presente pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira é emanada no pressuposto (e na condição) de que Lei n.º 22/2012 é de aplicação integral à totalidade do território nacional e será feita em simultâneo em todo ele.

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira - Artigo 11.º Lei n.º 22/2012



	Freguesia	Pop.	Área	Densidade Populacional
1	Argoncilhe	8.420	8,21	1025,58
2	Arrifana	6.551	5,29	1238,37
3	Escapães	3.309	4,30	769,53
4	Fiães	7.991	6,38	1252,51
5	Fornos	3.397	3,14	1081,85
6	Lourosa	8.636	5,77	1496,71
7	Milheirós de Poiares	3.791	7,87	481,70
8	Mozelos	7.142	5,81	1229,26
9	Nogueira da Regedoura	5.790	5,10	1135,29
10	Paços de Brandão	4.867	3,56	1367,13
11	Rio Meão	4.931	6,68	738,17
12	Romariz	3.023	11,08	272,83
13	S. João de Ver	10.579	15,37	688,29
14	S. Paio de Oleiros	4.069	3,91	1040,66
15	Sanguedo	3.600	4,57	787,75
16	Santa Maria de Lamas	5.073	3,76	1349,20
17	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	9.458	43,69	216,48
18	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	9.860	23,59	417,97
19	União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros	3.897	10,64	366,26
20	União das Freguesias de SM Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	18.194	23,34	779,52
21	União das Freguesias de S. Miguel do Souto e Mosteirô	6.734	13,81	487,62
SANTA MARIA DA FEIRA		139.312	215,87	645,35



santa maria da feira câmara municipal

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica Proposta

Município de Santa Maria da Feira

Lei 22/2012, de 30 de maio

Outubro de 2012

Município de Santa Maria da Feira
Lei 22/2012, de 30 de maio



Descrição: PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Autárquica

Data: 01 de outubro de 2012

Nota Introdutória

A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica. Este diploma legal veio estabelecer os objetivos, princípios e parâmetros de uma reorganização administrativa territorial, procurando, ao mesmo tempo, estabelecer os termos da participação e pronúncia das autarquias locais neste processo.

Não obstante a posição assumida pela Autarquia junto da Assembleia Municipal e junto dos organismos tutelares competentes, a Câmara Municipal, aquando da publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, promoveu um encontro de trabalho com todas as 31 Juntas de Freguesia do concelho, no sentido de proceder a uma explicitação do referido diploma legal, nomeadamente ao nível dos parâmetros de reorganização preconizados e eventuais implicações na (re) organização do território municipal.

Este encontro mostrou-se determinante no desenrolar do processo uma vez que permitiu que fossem registadas as primeiras sensibilidades das Juntas de Freguesia sobre a temática, designadamente na definição de critérios e parâmetros de agregação ajustados à realidade local do concelho.

Posteriormente, e novamente por iniciativa da Câmara Municipal, foram realizados encontros com as Juntas de Freguesia que, atendendo às suas características geográficas, demográficas, económicas e/ou sociais, seriam, eventualmente, enquadradas em processos de uniões de freguesias.

Para discussão nestes encontros, estiveram em cima da mesa diversos cenários de uniões de freguesia, tendo-se pronunciado as Juntas de Freguesia sobre esses cenários hipotéticos.

Município de Santa
Maria da Feira



Paralelamente a este momento, enquadrada nos termos veiculados pela Lei n.º22 / 2012, de 30 de maio, procedeu-se a uma caracterização económica, social, demográfica e geográfica das freguesias do concelho de Santa Maria da Feira, estudo esse que, em ação conjunta com as sensibilidades de agregação manifestadas pelas Juntas de Freguesia, permitiram, em Junho de 2012, a elaboração de um "Estudo Prévio sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica" do município de Santa Maria da Feira.

Deste modo, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou apresentar esse "Estudo Prévio" à Comissão de Acompanhamento eleita pela Assembleia Municipal para este efeito, bem como remeter esse documento a todas as 31 Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho, solicitando a pronúncia desses órgãos relativamente ao processo de reorganização administrativa do território do município.

Este documento, não pretendendo assumir-se como uma proposta fechada sobre a temática da reorganização administrativa no concelho, procurou suscitar o debate, a análise e a publicitação dos termos em que esse processo se deveria desenrolar.

Paralelamente, foi publicado este "Estudo Prévio" no portal de serviços da Autarquia na Internet, no sentido de alargar o debate à população do concelho através dos seus competentes organismos institucionais. Dado o interesse que a temática encerra, foi objeto de amplo debate e difusão na comunicação social regional, com diversas referências ao "Estudo Prévio".

Assim, com o registo de todos os contributos e opiniões manifestados pelas Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, foi possível a elaboração de uma Proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do município de Santa Maria da Feira, documento esse que agora se apresenta, e que procura espelhar e respeitar a realidade local, sem negligenciar o modelo de desenvolvimento económico e social preconizado para o município, fomentando a coesão social, afirmando a identidade de Santa Maria da Feira e sublinhando o município enquanto um dos mais fortes e dinâmicos no contexto nacional.

Pelo exposto, propõe-se que este documento possa ser submetido, nos termos expressos pelo Art.º 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, à apreciação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, sendo que, após a necessária aprovação por parte daquele Órgão Deliberativo, deverá ser, posteriormente remetido à Assembleia da República para cumprimento do preceituado no Art.º 12 do referido Diploma Legal.

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira



Em harmonia com o expresso nas Disposições Gerais do Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a obrigatoriedade desta reorganização do território prossegue os seguintes objetivos:

- a) *Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;*
- b) *Alargamento das atribuições e competências das freguesias e competentes recursos;*
- c) *Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;*
- d) *Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;*
- e) *Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;*
- f) *Reestruturação por agregação de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.*

De acordo com estes objetivos estratégicos, a reorganização administrativa implica, pois, a união de freguesias, processo esse realizado segundo parâmetros diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município.

Nível	Densidade	
	População (hab / km ²)	População
Nível I	>1.000	≥40.000 Hab
Nível II	>1.000	<40.000 Hab
	100 – 1.000	≥25.000 Hab
Nível III	100 – 1.000	<25.000 Hab
	<100	

Tabela 1 – Reorganização Administrativa do território das freguesias
Níveis de Enquadramento

Deste modo, fazendo corresponder a realidade demográfica do município de Santa Maria da Feira com o definido pelo n.º2 do Artigo 4.º da Lei n.º 22/2012, constata-se que Santa Maria da Feira se enquadra no NÍVEL II.

22. Municipal de Santa Maria da Feira



139,31 **215,89** **645,29**

Tabela 2 – Reorganização Administrativa do território das freguesias - Níveis de Enquadramento
Fonte: Censos 2011 (Resultados Provisórios, INE); CAOP em vigor

Partindo desta classificação dos municípios, o artigo 6.º do referido diploma legal estabelece os parâmetros de agregação que deverão ser respeitados, segundo os níveis de enquadramento atrás referidos. Deste modo, para cada município do Nível II (como é o caso de Santa Maria da Feira) deverão ser alcançados os seguintes parâmetros:

"Uma redução global do respetivo numero de freguesias correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano, ou em lugares urbanos sucessivamente contiguos e 30% do número de outras freguesias".

No que concerne ao caso do município de Santa Maria da Feira, constata-se que a enumeração dos seus lugares urbanos não teve em linha de conta a definição de lugar urbano do Instituto Nacional de Estatística, que considera como "lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2.000 habitantes", tendo sido, apenas, levado em conta o estatuto honorífico das freguesias, tendo, por isso, sido imprecisamente classificadas como lugares urbanos as 13 Vilas e 3 Cidades existentes no concelho.

Frame #	Time (sec)	Response	Variable
1	0.0	Initial	Initial
2	0.2	Initial	Initial
3	0.4	Initial	Initial
4	0.6	Initial	Initial
5	0.8	Initial	Initial
6	1.0	Initial	Initial
7	1.2	Initial	Initial
8	1.4	Initial	Initial
9	1.6	Initial	Initial
10	1.8	Initial	Initial
11	2.0	Initial	Initial
12	2.2	Initial	Initial
13	2.4	Initial	Initial
14	2.6	Initial	Initial
15	2.8	Initial	Initial
16	3.0	Initial	Initial
17	3.2	Initial	Initial
18	3.4	Initial	Initial
19	3.6	Initial	Initial
20	3.8	Initial	Initial
21	4.0	Initial	Initial
22	4.2	Initial	Initial
23	4.4	Initial	Initial
24	4.6	Initial	Initial
25	4.8	Initial	Initial
26	5.0	Initial	Initial
27	5.2	Initial	Initial
28	5.4	Initial	Initial
29	5.6	Initial	Initial
30	5.8	Initial	Initial
31	6.0	Initial	Initial
32	6.2	Initial	Initial
33	6.4	Initial	Initial
34	6.6	Initial	Initial
35	6.8	Initial	Initial
36	7.0	Initial	Initial
37	7.2	Initial	Initial
38	7.4	Initial	Initial
39	7.6	Initial	Initial
40	7.8	Initial	Initial
41	8.0	Initial	Initial
42	8.2	Initial	Initial
43	8.4	Initial	Initial
44	8.6	Initial	Initial
45	8.8	Initial	Initial
46	9.0	Initial	Initial
47	9.2	Initial	Initial
48	9.4	Initial	Initial
49	9.6	Initial	Initial
50	9.8	Initial	Initial
51	10.0	Initial	Initial
52	10.2	Initial	Initial
53	10.4	Initial	Initial
54	10.6	Initial	Initial
55	10.8	Initial	Initial
56	11.0	Initial	Initial
57	11.2	Initial	Initial
58	11.4	Initial	Initial
59	11.6	Initial	Initial
60	11.8	Initial	Initial
61	12.0	Initial	Initial
62	12.2	Initial	Initial
63	12.4	Initial	Initial
64	12.6	Initial	Initial
65	12.8	Initial	Initial
66	13.0	Initial	Initial
67	13.2	Initial	Initial
68	13.4	Initial	Initial
69	13.6	Initial	Initial
70	13.8	Initial	Initial
71	14.0	Initial	Initial
72	14.2	Initial	Initial
73	14.4	Initial	Initial
74	14.6	Initial	Initial
75	14.8	Initial	Initial
76	15.0	Initial	Initial
77	15.2	Initial	Initial
78	15.4	Initial	Initial
79	15.6	Initial	Initial
80	15.8	Initial	Initial
81	16.0	Initial	Initial
82	16.2	Initial	Initial
83	16.4	Initial	Initial
84	16.6	Initial	Initial
85	16.8	Initial	Initial
86	17.0	Initial	Initial
87	17.2	Initial	Initial
88	17.4	Initial	Initial
89	17.6	Initial	Initial
90	17.8	Initial	Initial
91	18.0	Initial	Initial
92	18.2	Initial	Initial
93	18.4	Initial	Initial
94	18.6	Initial	Initial
95	18.8	Initial	Initial
96	19.0	Initial	Initial
97	19.2	Initial	Initial
98	19.4	Initial	Initial
99	19.6	Initial	Initial
100	19.8	Initial	Initial
101	20.0	Initial	Initial
102	20.2	Initial	Initial
103	20.4	Initial	Initial
104	20.6	Initial	Initial
105	20.8	Initial	Initial
106	21.0	Initial	Initial
107	21.2	Initial	Initial
108	21.4	Initial	Initial
109	21.6	Initial	Initial
110	21.8	Initial	Initial
111	22.0	Initial	Initial
112	22.2	Initial	Initial
113	22.4	Initial	Initial
114	22.6	Initial	Initial
115	22.8	Initial	Initial
116	23.0	Initial	Initial
117	23.2	Initial	Initial
118	23.4	Initial	Initial
119	23.6	Initial	Initial
120	23.8	Initial	Initial
121	24.0	Initial	Initial
122	24.2	Initial	Initial
123	24.4	Initial	Initial
124	24.6	Initial	Initial
125	24.8	Initial	Initial
126	25.0	Initial	Initial
127	25.2	Initial	Initial
128	25.4	Initial	Initial
129	25.6	Initial	Initial
130	25.8	Initial	Initial
131	26.0	Initial	Initial
132	26.2	Initial	Initial
133	26.4	Initial	Initial
134	26.6	Initial	Initial
135	26.8	Initial	Initial
136	27.0	Initial	Initial
137	27.2	Initial	Initial
138	27.4	Initial	Initial
139	27.6	Initial	Initial
140	27.8	Initial	Initial
141	28.0	Initial	Initial
142	28.2	Initial	Initial
143	28.4	Initial	Initial
144	28.6	Initial	Initial
145	28.8	Initial	Initial
146	29.0	Initial	Initial
147	29.2	Initial	Initial
148	29.4	Initial	Initial
149	29.6	Initial	Initial
150	29.8	Initial	Initial
151	30.0	Initial	Initial
152	30.2	Initial	Initial
153	30.4	Initial	Initial
154	30.6	Initial	Initial
155	30.8	Initial	Initial
156	31.0	Initial	Initial
157	31.2	Initial	Initial
158	31.4	Initial	Initial
159	31.6	Initial	Initial
160	31.8	Initial	Initial
161	32.0	Initial	Initial
162	32.2	Initial	Initial
163	32.4	Initial	Initial
164	32.6	Initial	Initial
165	32.8	Initial	Initial
166	33.0	Initial	Initial
167	33.2	Initial	Initial
168	33.4	Initial	Initial
169	33.6	Initial	Initial
170	33.8	Initial	Initial
171	34.0	Initial	Initial
172	34.2	Initial	Initial
173	34.4	Initial	Initial
174	34.6	Initial	Initial
175	34.8	Initial	Initial
176	35.0	Initial	Initial
177	35.2	Initial	Initial
178	35.4	Initial	Initial
179	35.6	Initial	Initial
180	35.8	Initial	Initial
181	36.0	Initial	Initial
182	36.2	Initial	Initial
183	36.4	Initial	Initial
184	36.6	Initial	Initial
185	36.8	Initial	Initial
186	37.0	Initial	Initial
187	37.2	Initial	Initial
188	37.4	Initial	Initial
189	37.6	Initial	Initial
190	37.8	Initial	Initial
191	38.0	Initial	Initial
192	38.2	Initial	Initial
193	38.4	Initial	Initial
194	38.6	Initial	Initial
195	38.8	Initial	Initial
196	39.0	Initial	Initial
197	39.2	Initial	Initial
198	39.4	Initial	Initial
199	39.6	Initial	Initial
200	39.8	Initial	Initial
201	40.0	Initial	Initial
202	40.2	Initial	Initial
203	40.4	Initial	Initial
204	40.6	Initial	Initial
205	40.8	Initial	Initial
206	41.0	Initial	Initial
207	41.2	Initial	Initial
208	41.4	Initial	Initial
209	41.6	Initial	Initial
210	41.8	Initial	Initial
211	42.0	Initial	Initial
212	42.2	Initial	Initial
213	42.4	Initial	Initial
214	42.6	Initial	Initial
215	42.8	Initial	Initial
216	43.0	Initial	Initial
217	43.2	Initial	Initial
218	43.4	Initial	Initial
219	43.6	Initial	Initial
220	43.8	Initial	Initial
221	44.0	Initial	Initial
222	44.2	Initial	Initial
223	44.4	Initial	Initial
224	44.6	Initial	Initial
225	44.8	Initial	Initial
226	45.0	Initial	Initial
227	45.2	Initial	Initial
228	45.4	Initial	Initial
229	45.6	Initial	Initial
230	45.8	Initial	Initial
231	46.0	Initial	Initial
232	46.2	Initial	Initial
233	46.4	Initial	Initial
234	46.6	Initial	Initial
235	46.8	Initial	Initial
236	47.0	Initial	Initial
237	47.2	Initial	Initial
238	47.4	Initial	Initial
239	47.6	Initial	Initial
240	47.8	Initial	Initial
241	48.0	Initial	Initial
242	48.2	Initial	Initial
243	48.4	Initial	Initial
244	48.6	Initial	Initial
245	48.8	Initial	Initial
246	49.0	Initial	Initial
247	49.2	Initial	Initial
248	49.4	Initial	Initial
249	49.6	Initial	Initial
250	49.8	Initial	Initial
251	50.0	Initial	Initial
252	50.2	Initial	Initial
253	50.4	Initial	Initial
254	50.6	Initial	Initial
255	50.8	Initial	Initial
256	51.0	Initial	Initial
257	51.2	Initial	Initial
258	51.4	Initial	Initial
259	51.6	Initial	Initial
260	51.8	Initial	Initial
261	52.0	Initial	Initial
262	52.2	Initial	Initial
263	52.4	Initial	Initial
264	52.6	Initial	Initial
265	52.8	Initial	Initial
266	53.0	Initial	Initial
267	53.2	Initial	Initial
268	53.4	Initial	Initial
269	53.6	Initial	Initial
270	53.8	Initial	Initial
271	54.0	Initial	Initial
272	54.2	Initial	Initial
273	54.4	Initial	Initial
274	54.6	Initial	Initial
275	54.8	Initial	Initial
276	55.0	Initial	Initial
277	55.2	Initial	Initial
278	55.4	Initial	Initial
279	55.6	Initial	Initial
280	55.8	Initial	Initial
281	56.0	Initial	Initial
282	56.2	Initial	Initial
283	56.4	Initial	Initial
284	56.6	Initial	Initial
285	56.8	Initial	Initial
286	57.0	Initial	Initial
287	57.2	Initial	Initial
288	57.4	Initial	Initial
289	57.6	Initial	Initial
290	57.8	Initial	Initial
291	58.0	Initial	Initial
292	58.2	Initial	Initial
293	58.4	Initial	Initial
294	58.6	Initial	Initial
295	58.8	Initial	Initial
296	59.0	Initial	Initial
297	59.2	Initial	Initial
298	59.4	Initial	Initial
299	59.6	Initial	Initial
300	59.8	Initial	Initial
301	60.0	Initial	Initial
302	60.2	Initial	Initial
303	60.4	Initial	Initial
304	60.6	Initial	Initial
305	60.8	Initial	Initial
306	61.0	Initial	Initial
307	61.2	Initial	Initial
308	61.4	Initial	Initial
309	61.6	Initial	Initial
310	61.8	Initial	Initial
311	62.0	Initial	Initial
312	62.2	Initial	Initial
313	62.4	Initial	Initial
314	62.6	Initial	Initial
315	62.8	Initial	Initial
316	63.0	Initial	Initial
317	63.2	Initial	Initial
318	63.4	Initial	Initial
319	63.6	Initial	Initial
320	63.8	Initial	Initial
321	64.0	Initial	Initial
322	64.2	Initial	Initial
323	64.4	Initial	Initial
324	64.6	Initial	Initial
325	64.8	Initial	Initial
326	65.0	Initial	Initial
327	65.2	Initial	Initial
328	65.4	Initial	Initial
329	65.6	Initial	Initial
330	65.8	Initial	Initial
331	66.0	Initial	Initial
332	66.2	Initial	Initial
333	66.4	Initial	Initial
334	66.6	Initial	Initial
335	66.8	Initial	Initial
336	67.0	Initial	Initial
337	67.2	Initial	Initial
338	67.4	Initial	Initial
339	67.6	Initial	Initial
340	67.8	Initial	Initial
341	68.0	Initial	Initial
342	68.2	Initial	Initial
343	68.4	Initial	Initial
344	68.6	Initial	Initial
345	68.8	Initial	Initial
346	69.0	Initial	Initial
347	69.2	Initial	Initial
348	69.4	Initial	Initial
349	69.6	Initial	Initial
350	69.8	Initial	Initial
351	70.0	Initial	Initial
352	70.2	Initial	Initial
353	70.4	Initial	Initial
354	70.6	Initial	Initial
355	70.8	Initial	Initial
356	71.0	Initial	Initial
357	71.2	Initial	Initial
358	71.4	Initial	Initial
359	71.6	Initial	Initial
360	71.8	Initial	Initial
361	72.0	Initial	Initial
362	72.2	Initial	Initial
363	72.4	Initial	Initial
364	72.6	Initial	Initial
365	72.8	Initial	Initial
366	73.0	Initial	Initial
367	73.2	Initial	Initial
368	73.4	Initial	Initial
369	73.6	Initial	Initial
370	73.8	Initial	Initial
371	74.0	Initial	Initial
372	74.2</		

Tabela 3 – Classificação das freguesias / lugares urbanos do município de Santa Maria da Feira



Observando-se a especificidade do município de Santa Maria da Feira e a originalidade do seu modelo de ocupação do território, e em harmonia com o espírito do diploma legal em apreço, propõe-se, no âmbito das prerrogativas consagradas no Artigo 5º, a reclassificação de algumas freguesias consideradas como situadas em "Lugar Urbano" conforme publicado no Anexo II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, em "Outras Freguesias".

Deste modo, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do referido artigo, *"nos casos em que em cada um dos lugares urbanos ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano (...)"*.

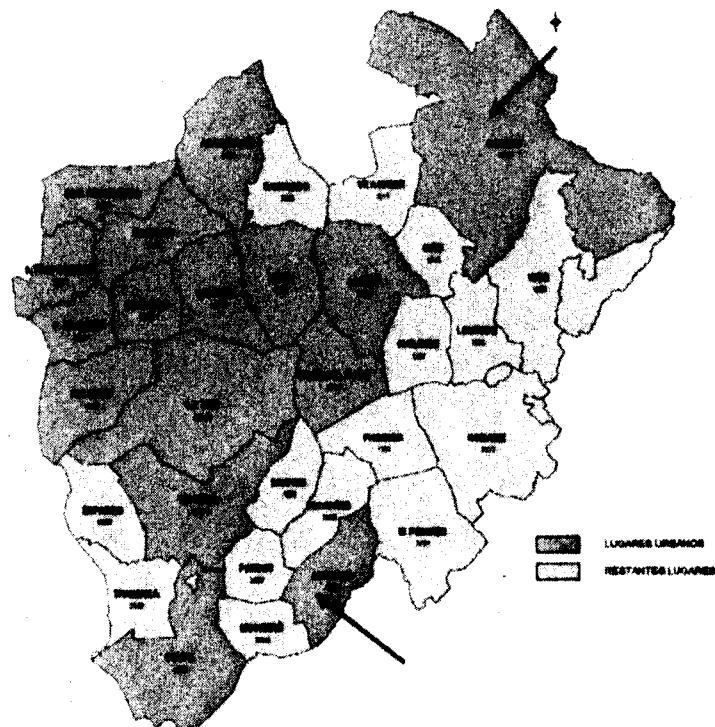


Figura 1 – Lugares Urbanos do Município de Santa Maria da Feira a reclassificar ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Observando-se a distribuição geográfica dos lugares urbanos de Santa Maria da Feira, constata-se a que, em virtude da interrupção do contínuo urbano, propõe-se, pois, a reclassificação das freguesias de Arrifana, e Canedo como "não situadas em lugares urbanos".

Por outro lado, e ao abrigo da faculdade permitida pelo n.º 3 do Artigo 5.º, no âmbito da presente Proposta de Reorganização Territorial Autárquica do município de Santa Maria da



Feira, propõe-se, igualmente, a reclassificação das freguesias de Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto como "não situadas em lugares urbanos", contextualizada no n.º 4.º do art.º 5.º, de acordo com a fundamentação seguinte.

A ocupação do território do município de Santa Maria da Feira resulta da conjugação de diversos factores, entre os quais se destacam os efeitos das atividades económicas como a agricultura, a indústria, o comércio e os serviços, cujo desenvolvimento permitiu que essas atividades agissem como elemento fortemente modelador do território.

A aglomeração urbana do concelho de Santa Maria da Feira não é integralmente consolidada, verificando-se a dispersão do edificado um pouco por todo o território.

As densidades populacionais caracterizam o concelho em espaços diferenciados, verificando-se a Nascente, o predomínio de áreas urbanas de baixa densidade, até 1000 hab/km², associadas a povoamentos com características rurais, com uma vivência muito relacionada com os espaços agrícolas e florestais, e as freguesias localizadas a Poente, com densidades populacionais relativamente elevadas, atingindo e ultrapassando, em alguns polígonos, os 4000 hab/km².

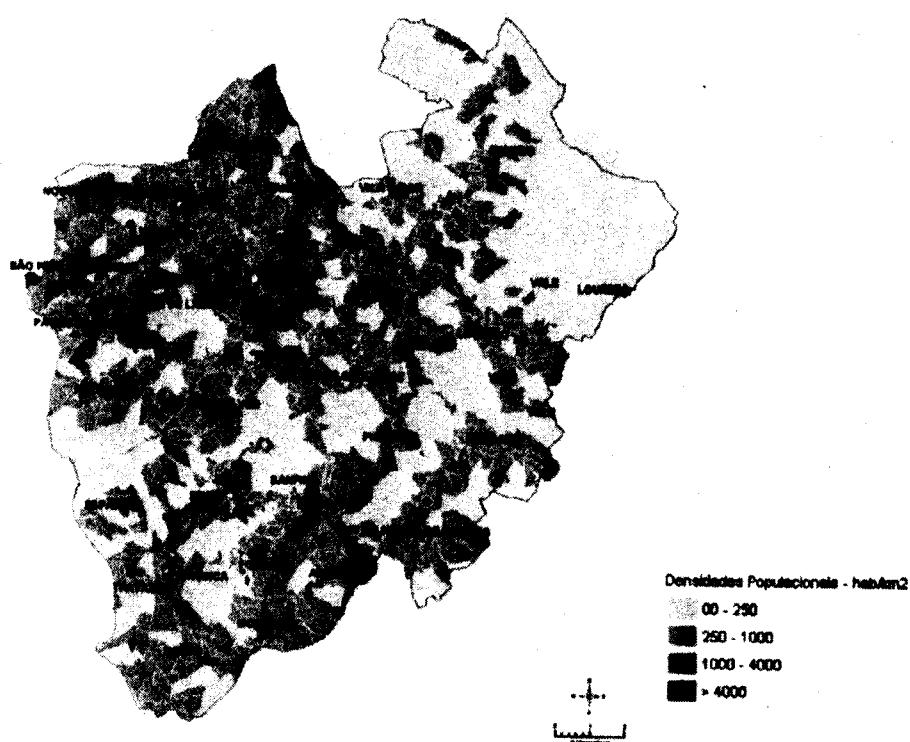


Figura 2 – Densidades Populacionais Município de Santa Maria da Feira (Fonte BGRI, Censos 2001, INE)



Verifica-se em todo o concelho a existência de grandes áreas com densidades populacionais bastante baixas (≤ 250 hab/Km 2), resultado da elevada percentagem de solo afecto às actividades agrícolas e florestais. Em termos de área construída, a Oeste localizam-se as áreas mais compactas, apresentando uma malha urbana com relativa continuidade, enquanto no interior, o espaço edificado se apresenta mais fragmentado e disperso.

Da análise dos perímetros urbanos verifica-se a existência de uma grande zona urbana na zona Noroeste do concelho, praticamente contínua, que aglutina as freguesias do eixo Fiães – Paços de Brandão, que se alonga a sul, ao longo do eixo da EN1, fazendo confrontar este eixo com a outra grande zona urbana que se estende até à cidade de Santa Maria da Feira.

No quadrante nascente do concelho, verifica-se o predomínio de perímetros urbanos tendencialmente alongados ao longo das infra-estruturas rodoviárias, com pequenas oscilações, em termos de forma, alargando apenas em determinadas zonas das freguesias. Na zona norte do sector nascente do concelho, correspondente a um eixo urbano que se estende de Lobão a Canedo, verifica-se que os perímetros urbanos, apesar de alongados, são substancialmente mais representativos e promovem alguma concentração urbana.

A rede rodoviária estruturante é substancialmente mais densa no sector poente do concelho, sendo composta por Estradas Nacionais, Regionais e Municipais. De uma forma geral, a estrutura rodoviária do concelho de Santa Maria da Feira é boa e satisfaz as necessidades da sua população. No entanto, em determinadas zonas e freguesias do concelho, verificam-se alguns conflitos viários relacionados, fundamentalmente, com a génese rural das vias rodoviárias secundárias, sinuosas e subdimensionadas face ao trânsito actual, implicando em algumas, a adopção de medidas que visem a introdução de uma nova dinâmica, imagem e funcionalidade urbana.

Do mesmo modo, a localização dos grandes núcleos industriais correlaciona-se com a proximidade às principais infra-estruturas rodoviárias e com as zonas de maior concentração populacional. O município é, de um modo geral, fortemente industrializado, beneficiando de uma localização geográfica privilegiada e de um grande número de mão-de-obra operária, assumindo-se com dinamismo e capacidade empreendedora, nomeadamente, nos ramos da cortiça, calçado, papel, metalomecânica, metalurgia, cerâmica.

Verifica-se que o núcleo industrial com maior relevância se localiza no sector noroeste do concelho, formado pelas freguesias de Fiães, Lourosa, Santa Maria de Lamas, Paços de



santa maria da feira Câmara municipal

Brandão, Rio Meão, S. Paio de Oleiros, Mozelos e Argoncilhe. Mais a Sul, localiza-se outro núcleo industrial com bastante importância para o concelho, sendo formado pelas freguesias de Espargo, S. Maria da Feira, Escapões, Arrifana e Mosteirô. Nestes dois núcleos industriais localizam-se o maior número de indústrias e zonas industriais do concelho.

A nível da rede de equipamentos, contata-se que o município de Santa Maria da Feira dispõe de um conjunto de equipamentos de carácter regional. Dos grandes equipamentos existentes no município, o Europarque é, possivelmente, o equipamento do concelho com maior projecção a nível Regional e Nacional, podendo destacar-se, ainda, as Termas das Caldas de S. Jorge, o Hospital Regional S. Sebastião, os Estabelecimentos de Ensino Superior, o Parque Ornitológico, o Museu do Papel, entre outros.

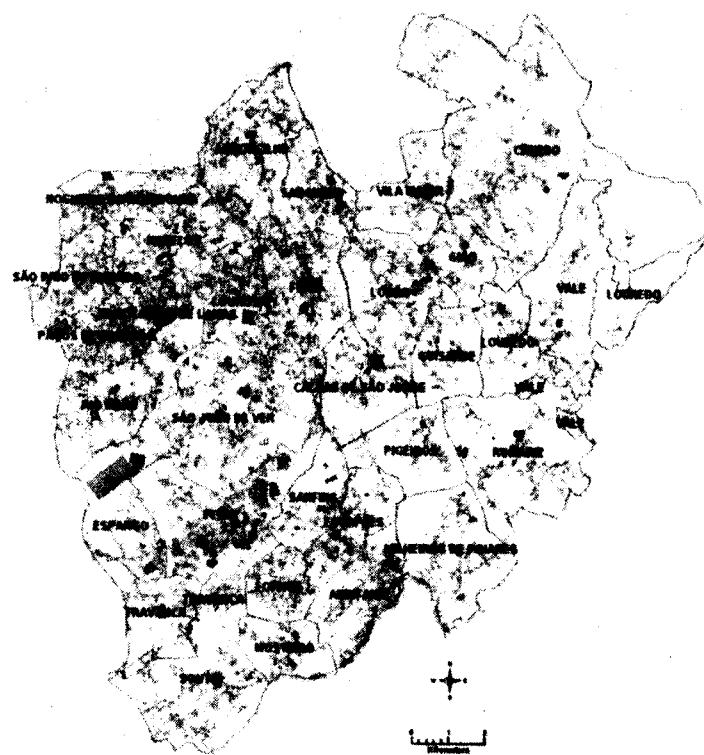


Figura 3 – Rede de Equipamentos do Município de Santa Maria da Feira (Fonte – CMSMF)



A distribuição dos equipamentos públicos no concelho de Santa Maria da Feira, referentes a equipamentos de desporto, educação, cultura, saúde, protecção civil, administração pública, associações, entre outros, não apresenta uma distribuição homogénea, sendo de notar uma maior concentração de áreas de equipamentos públicos nos eixos urbanos Paços de Brandão – Fiães e Espargo – Santa Maria da Feira, onde a concentração populacional se revela mais elevada.

No entanto, é na sede do concelho que a concentração se verifica com maior expressividade, aglomerando um conjunto diverso de equipamentos educacionais, culturais, desportivos e onde funcionam a maior parte dos serviços, como administração pública, tribunais e finanças.

No quadrante nascente, observa-se uma maior dispersão e carência de equipamentos, embora se observem ramificações, com alguma linearidade, ao longo dos perímetros urbanos existentes.

A conjugação de todas estas premissas permite a definição das principais áreas centrais do município de Santa Maria da Feira, exercicio esse determinante para a prossecução das políticas de desenvolvimento preconizadas para o território.



santa maria de teira (antonio muñoz)

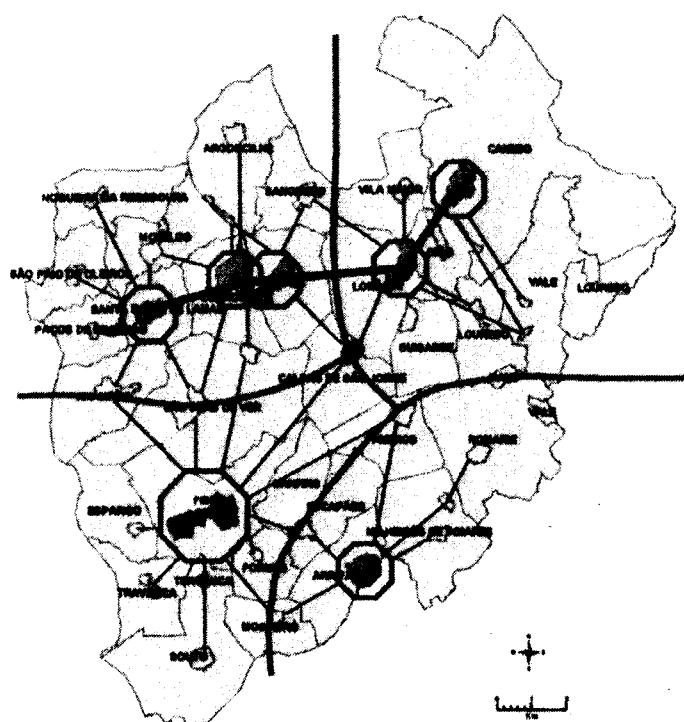


Figura 4 – Áreas Centrais do Município de Santa Maria da Feira

Tendo em consideração a área do concelho, o grande número de freguesias e a estrutura urbana das suas aglomerações, justifica-se a aplicação de um modelo de rede de áreas centrais hierarquizada pela sua dimensão, dinâmica e funcionalismo, sistematizada pela existência de um centro principal (na sede de concelho) e vários centros secundários complementares hierarquizados.

De acordo com Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29/5, os espaços centrais são "áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano, com concentração de actividades terciárias e funções residenciais".

Neste sentido, é fundamental que a disposição das áreas centrais secundárias estejam bem distribuídas no território e que cada uma delas esteja bem estruturada com serviços, equipamentos e comércio, que a sua economia de escala permita, devendo em cada freguesia existir um espaço, independentemente da sua dimensão ou função, onde a população se possam encontrar, resolver os seus problemas quotidianos e manter uma boa convivência.



Da análise da hierarquização das áreas centrais do município verifica-se a existência de dois eixos urbanos que se revelam de grande importância para o concelho. A norte, um eixo bastante coeso e urbanizado, abrangendo as freguesias de S. Paio de Oleiros, Paços de Brandão, Santa Maria de Lamas, Mozelos, Lourosa e Fiães, e a sul, incluindo as freguesias de S. Maria da Feira e contíguas.



Figura 6 – Área de Influência das Áreas Centrais do Município de Santa Maria da Feira

Perante os sistemas territoriais do município de Santa Maria da Feira, é possível apontar-se a existência de 13 unidades morfo-estruturais de desenvolvimento económico e social relativamente bem definidas.

Na zona poente do concelho localiza-se uma área com elevada densidade populacional, boas acessibilidades e infra-estruturas rodoviárias, um elevado número de indústrias e zonas industriais, constituindo-se um dos maiores "clusters" mundiais da indústria corticeira, apresentando um elevado número de estabelecimentos comerciais e serviços, bem como um elevado número de equipamentos públicos e de lazer, destacando-se, entre outros, o parque ornitológico, o museu do papel, as piscinas municipais e os parques públicos.

Salienta-se, ainda, o Europarque e a sua zona envolvente, que actualmente estando florestada, se constitui como uma área de reserva municipal para o acolhimento de grandes infra-



estruturas e empreendimentos de interesse municipal, nomeadamente, de foro tecnológico e industrial.

A zona que comprehende área de influência da cidade de Santa Maria da Feira, distingue-se pelas boas infra-estruturas e acessibilidades rodoviárias, pela elevada densidade populacional, pelo elevado número de comércio e serviços, pelo elevado potencial turístico e patrimonial, pelo elevado número de equipamentos públicos e órgãos de decisão, pelo elevado número de indústrias, com predominância da indústria do calçado, e pela cultura, com um elevado número de equipamentos e manifestações culturais.

A sul identifica-se uma grande zona, que comprehende as freguesias de S. Miguel do Souto e Travanca, que apresenta boa aptidão agrícola e boas condições ao seu desenvolvimento. A actividade florestal assume uma relativa importância e o povoamento disperso resulta fundamentalmente da edificação ao longo das principais vias rodoviárias.

Na zona sudeste do concelho evidencia-se uma área em que os solos reúnem excelentes condições para a prática da actividade agrícola, com maior incidência nas faixas adjacentes aos rios Ul e Ulma. Esta zona é fortemente marcada pela existência de grandes quintas agrícolas, que na maior parte dos casos se apresenta com excelentes condições de habitabilidade e produtividade. Destaca-se o elevado espólio patrimonial existente por toda a zona com maior notoriedade para o Castro de Romariz. A actividade florestal localiza-se fundamentalmente marginal aos aglomerados agrícolas, nas áreas mais declivosas, sendo a sua área de exploração bastante considerável.

Na zona centro/sul do concelho localiza-se uma extensa área florestal, nomeadamente, nas vertentes expostas a nascente e poente da EN1. O traçado da EN1, neste sector, foi construído numa das cumeadas mais expressivas do município, verificando-se nas suas zonas adjacentes o predomínio da actividade florestal. Salienta-se para o facto de esta zona, ao longo da EN1, ser a única no concelho que ainda não se encontra edificada.

A vila das Caldas de S. Jorge, localizada na zona centro do concelho, individualiza-se em termos morfológicos pelas suas especificidades, com maior enfoque para a actividade termal. Nesta freguesia as actividades mais preponderantes são as dedicadas às termas, à saúde, ao lazer e ao turismo rural. É ainda amplamente reconhecida pelas actividades económicas ligadas à indústria do ramo da Puericultura, aos brinquedos e pela sua paisagem.

2000 - Plano Director Municipal de Santa Maria da Feira



Nas margens do rio Ulma, no limite das freguesias de Lobão e Fiães, na zona centro norte do concelho, identifica-se uma extensa planície aluvionar em que os solos reúnem condições muito boas para a actividade agrícola. Neste extenso corredor ripário, a paisagem e a fauna são também elementos de grande valor a ter em consideração, preponderantes no equilíbrio ambiental do município e da região, justificando a localização de um parque verde, actualmente em desenvolvimento, pretendendo-se que venha a ser de dimensão regional.

Na zona norte do concelho assinala-se uma extensa faixa marginal com o concelho de Vila Nova de Gaia, onde se verifica a preponderância da actividade agrícola, da actividade florestal, embora menos expressiva, e do edificado disperso.

A zona que se estende da Corga de Lobão até ao centro da freguesia de Canedo é particularizada pela sua elevada densidade populacional, nomeadamente ao longo da EN 222, da EN 223, da ER 222 e da EN 326, pelas boas acessibilidades, pelo elevado número de estabelecimentos de comércio e de serviços.

No interior, nomeadamente, na zona nascente/centro do concelho, verifica-se a existência de extensas áreas agrícolas e florestais. Devido às dificuldades impostas pelo relevo, com zonas relativamente declivosas, a ocupação do solo pela actividade agrícola teve necessidade de se adaptar às características locais.

Para o efeito, a comunidade desenvolveu a prática agrícola em socalcos, constituindo-se extensas áreas planas, desniveladas, nas encostas locais.

Esta prática é de extrema relevância para a actividade agrícola, constituindo-se, em termos paisagísticos, numa unidade de paisagem singular no concelho.

Na zona este do concelho evidencia-se uma grande área com relevos bastante declivosos percorridos por extensas áreas aplanadas e alongadas, no cimo dos montes, coincidentes com as cumeadas que abastecem a rede hidrográfica do rio Inha. Os solos e o relevo reúnem condições para a prática da actividade florestal, localizando-se aqui a mais extensa área florestal do município, tendo ainda propensão à exploração de energias renováveis, nomeadamente a eólica, nas cumeadas mais elevadas, proporcionando ainda uma paisagem serrana bastante interessante.



santa maria da feira câmara municipal

A zona nordeste do concelho, à semelhança da zona Este, é caracterizada pela existência de uma extensa área florestal em solo bastante acidentado. No entanto, em virtude de confrontar com o rio Douro, podem individualizar-se outras potenciais especificidades, nomeadamente, vocacionadas para o desporto, para o lazer, para a pesca, para o turismo, numa zona detentora de uma paisagem combinada entre o rio e a serra com características muito particulares.

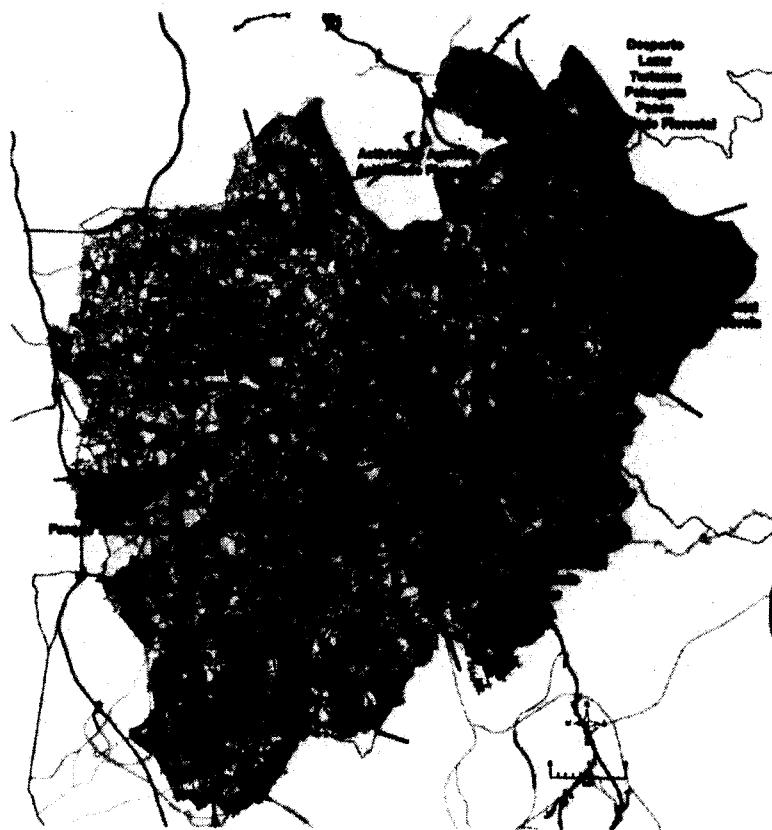


Figura 8 – Unidades Morfo-estruturais de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Santa Maria da Feira

A reorganização administrativa autárquica do território de Santa Maria da Feira deve responder afirmativa e cabalmente não só ao modelo de ocupação do território do município, mas também, e sobretudo, deve procurar assegurar a continuidade das políticas de desenvolvimento económico e social gizadas para Santa Maria da Feira.

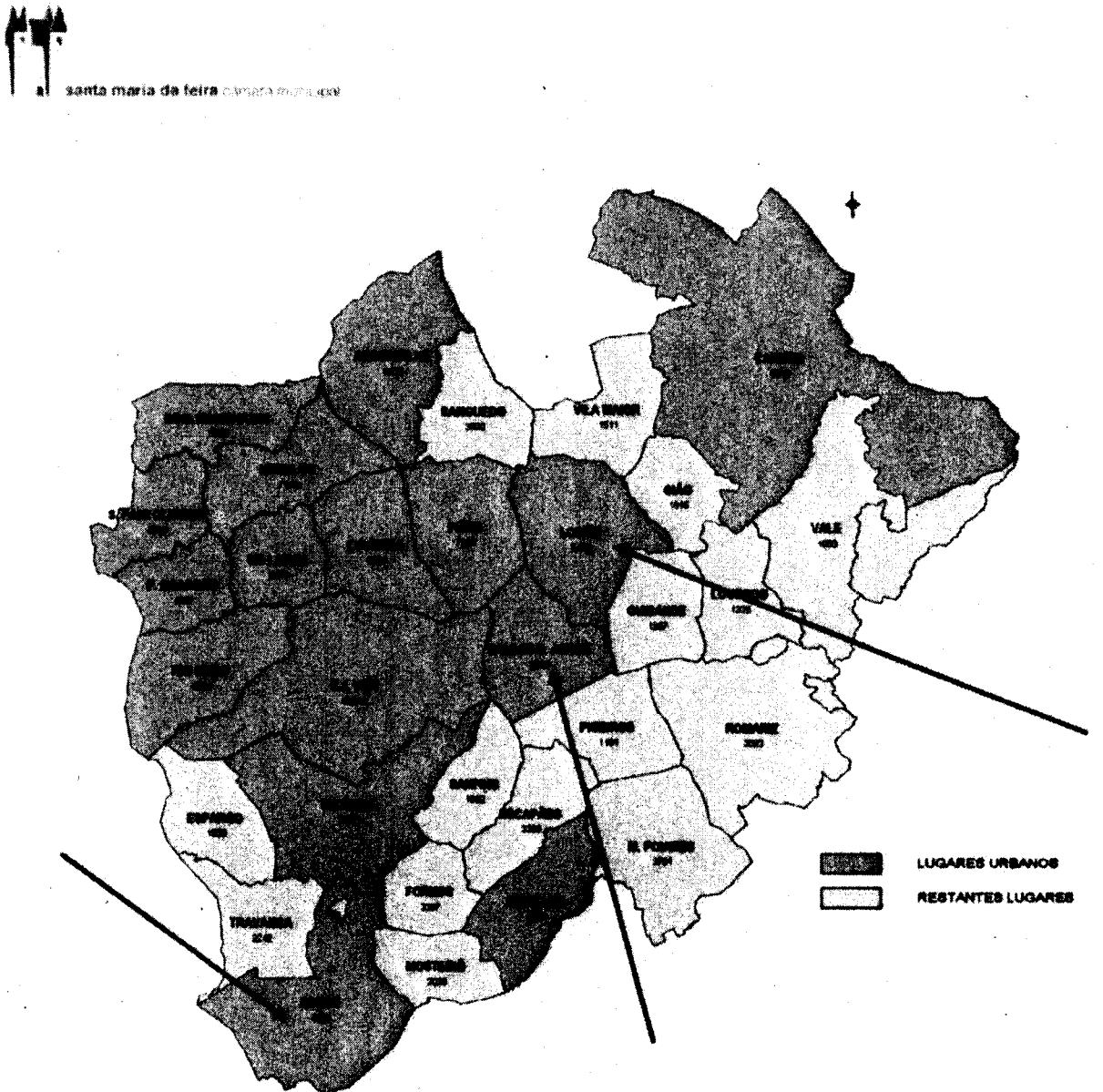


Figura 7 – Lugares Urbanos do Município de Santa Maria da Feira a reclassificar ao abrigo do disposto no n.º 4 do Artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Pelo exposto, entende-se que a classificação de algumas freguesias do município de Santa Maria da Feira como "lugares urbanos" não será condizente com a realidade, contrariando, desse modo, o modelo de ocupação do território existente e comprometendo a política de desenvolvimento económico e social preconizada para essas mesmas freguesias.



santa maria da feira câmara municipal

CALDAS DE S. JORGE

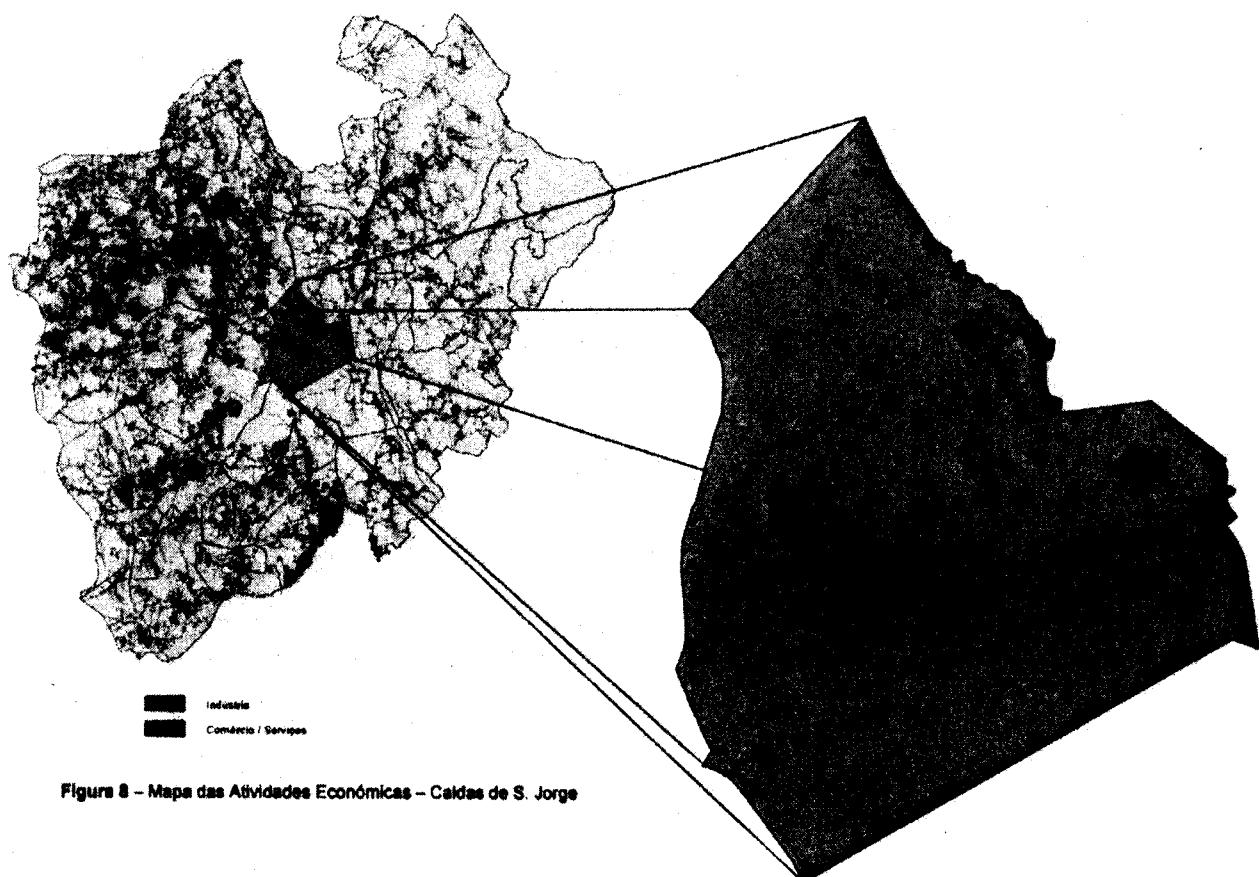
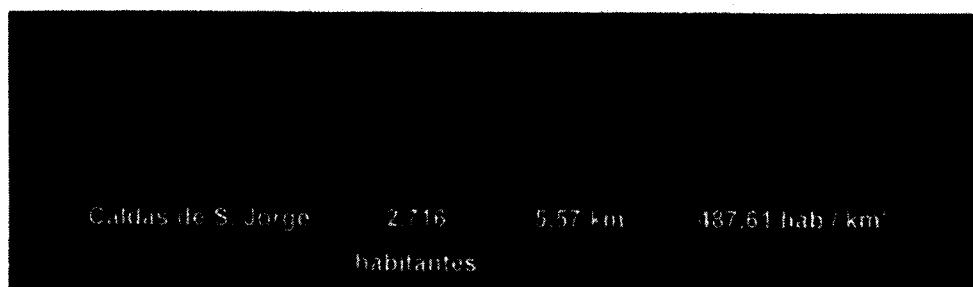


Figura 8 – Mapa das Atividades Económicas – Caldas de S. Jorge





santa maria da feira - concelho municipal

LOBÃO

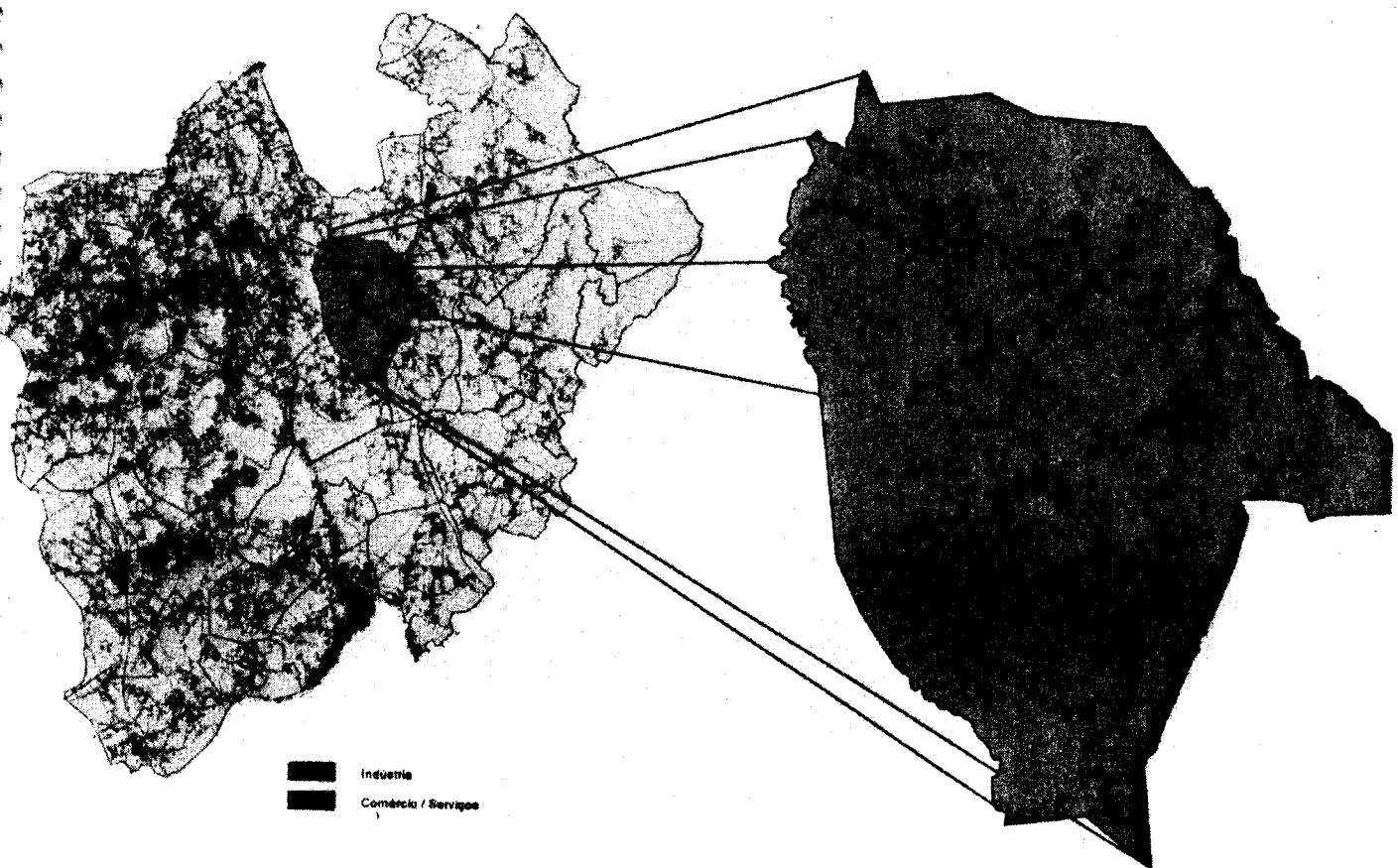
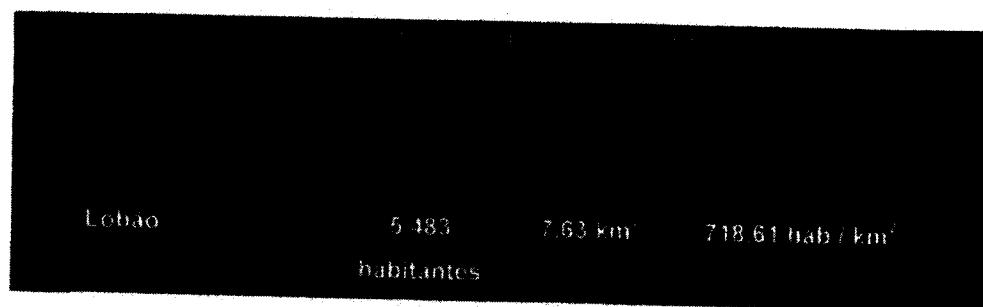


Figura 9 – Mapa das Atividades Económicas – Lobão



Município de S. M. da Feira



santa maria da feira câmara municipal

S. MIGUEL DO SOUTO

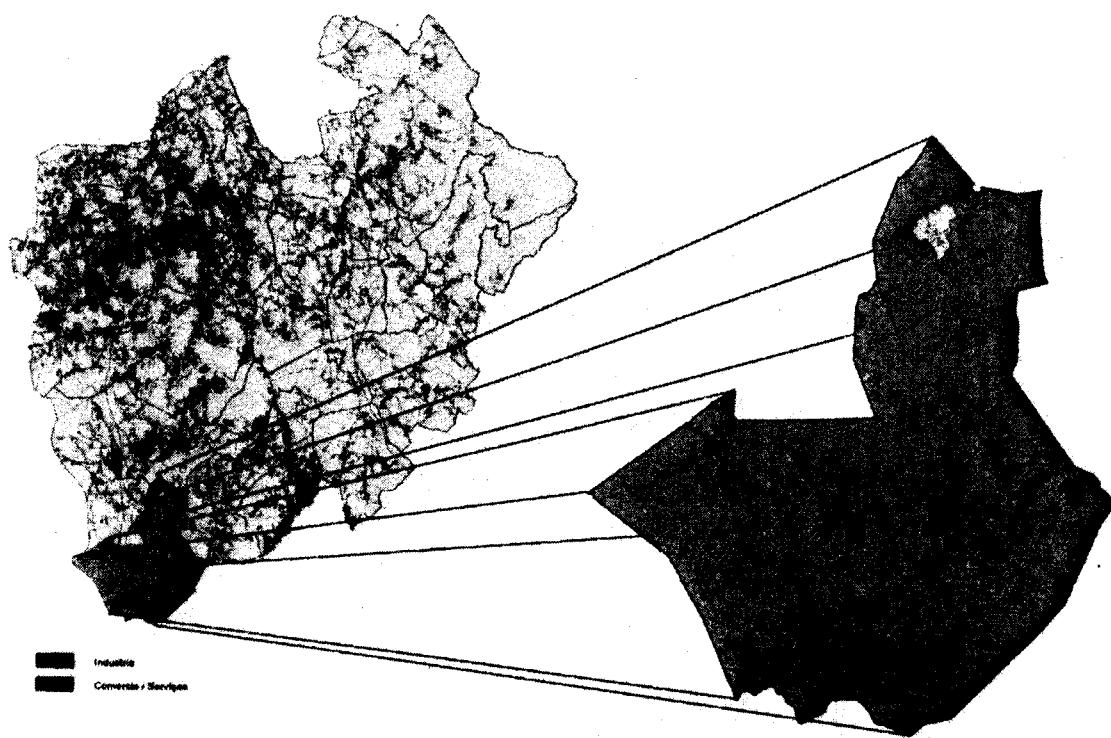
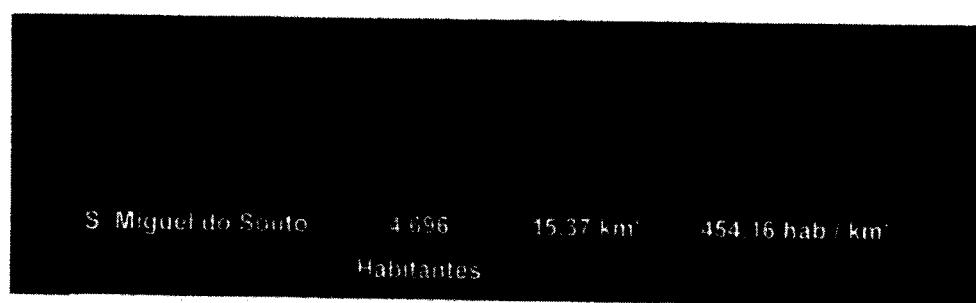


Figura 11 – Mapa das Atividades Económicas – S. Miguel do Souto



Mapa das Atividades Económicas
S. Miguel do Souto



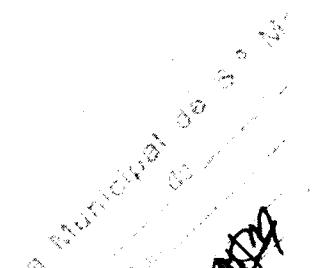
Embora detentoras do estatuto honorífico de "Vilas" (e por esse motivo, classificadas como situadas em "lugares urbanos"), as freguesias das Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto mantêm uma micro estrutura social e económica assente em pressupostos de uma persistente ruralidade, consubstanciada num modelo disperso de povoamento, conforme atestam os seus valores de densidade populacional.

De resto, o modelo de desenvolvimento territorial preconizado pelo município e para o município apostava no reforço destas características, fomentando ambas as freguesias como pequenas centralidades locais.

Conforme se poderá observar pela visualização do mapa das atividades económicas dessas freguesias poder-se-á constatar que tanto a actividade industrial como a actividade comercial e de serviços não se assumem como agentes determinantes na organização do território. As unidades industriais e/ou comerciais que existem em ambas as freguesias caracterizam-se por serem pequenas e micro empresas, a maior parte dela com cariz familiar e dotadas de pouca tecnologia.

Ainda do ponto de vista económico, a população destas freguesias encontra-se empregada no setor secundário e terciário, sendo que os seus locais de trabalhos e localizam, na sua grande maioria, nas freguesias de Fiães, Lourosa, Santa Maria de Lamas, Argoncilhe e de Santa Maria da Feira (no caso de Lobão e Caldas de S. Jorge) e, no caso de S. Miguel do Souto, na freguesia sede do concelho.

Assim, tendo em consideração o supra referido, nomeadamente no que se refere a tipologia predominante das atividades económicas, o grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, a dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação de serviços associados, nomeadamente, dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e telecomunicações, e o nível de aglomeração dos edifícios e atividades, de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 4 do Artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, propõe-se a reclassificação das freguesias de Caldas de S. Jorge, Lobão e S. Miguel do Souto, como não situadas em "Lugar Urbano".





Município de Santa Maria da Feira

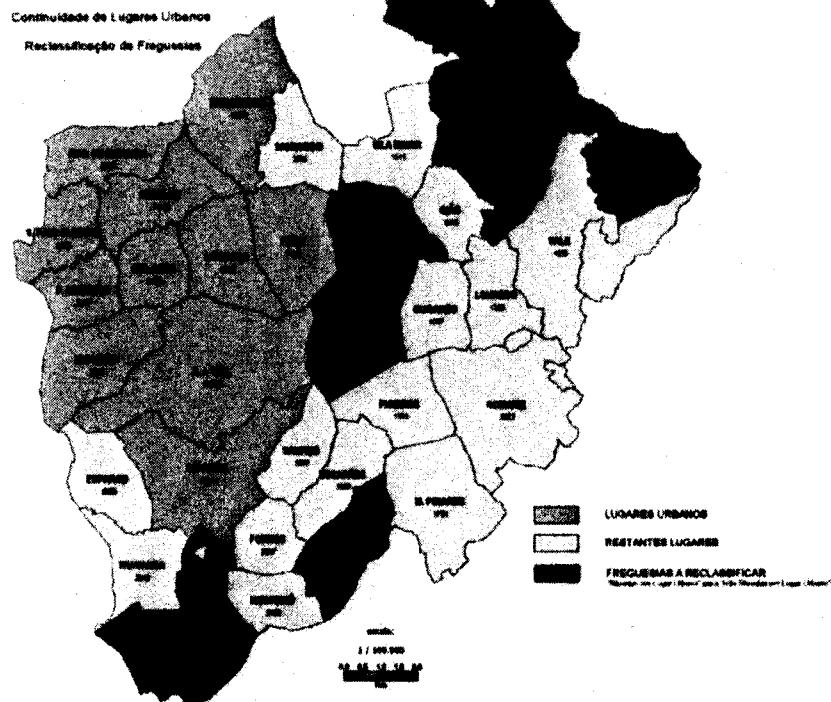


Figura 11 – Continuidade dos Lugares Urbanos do Município de Santa Maria da Feira, após reclassificação das freguesias de Amieira, Caldas de S. Jorge, Canedo, Lobão e S. Miguel do Souto.

No uso do direito consagrada no n.º 1 do Artigo 7.º, relativo à Flexibilidade da Pronúncia da Assembleia Municipal, entende-se que, atendendo à especificidade económica, social, geográfica e demográfica da realidade do município de Santa Maria da Feira, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove, também, uma redução de 20% no número global de freguesias a reduzir no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Do mesmo modo, propõe-se que, no âmbito deste processo, conforme o previsto no n.º 2 do referido Artigo 7.º, e atendendo à especificidade local do município de Santa Maria da Feira, se apliquem proporções diferentes dos consagrados no n.º 1 do Artigo 6.º ("50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contiguos e 30% do número das outras freguesias").

Autárquica
Centro de Informação
Santa Maria da Feira



Salvaguardando o espírito da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foram envidados esforços tendentes a que todo este processo da Reorganização Administrativa Territorial fosse o mais participado e discutido possível. Neste sentido, procedeu-se a um processo de auscultação junto das Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, processo esse que mereceu acompanhamento por parte da Comissão eleita pela Assembleia Municipal para este propósito.

Deste modo, foi possível que fossem encontrados critérios objetivos de agregação de freguesias que nortearam a elaboração da presente proposta:

- 1 – Aplicado à sede do município, conferindo-se escala e dimensão à freguesia sede do concelho, agregando as freguesias contíguas nos termos da alínea a) do artigo 8.º;
- 2 – Aplicado às freguesias com menor dimensão demográfica (menos de 2.500 habitantes).

Ora, estes critérios de agregação em ação conjunta com o modelo territorial do município de Santa Maria da Feira justificam a não aplicação linear dos parâmetros de agregação previstos na lei n.º 22/2012, sendo que, por isso, a Proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do município de Santa Maria da Feira deverá ser enquadrada nas seguintes premissas:



santa maria da feira



Da conjugação de todos os fatores atrás enumerados, e tendo em conta as pronúncias dos órgão das freguesias constantes do anexo I e os critérios de agregação de freguesia definidos, a Proposta de Reorganização Administrativa do território Santa Maria da Feira, que agora se submete a apreciação, assenta nas seguintes agregações de freguesias:

1) União das freguesias de Santa Maria da Feira, Sanfins, Travanca e Espargo, com sede da freguesia em Santa Maria da Feira

De acordo com a alínea a) do art.º 8.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, "a sede do município deve ser preferencialmente considerada como pólo de atracção das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais".

O crescimento e desenvolvimento da cidade de Santa Maria da Feira como centralidade local e regional tem, ao longo dos últimos anos, assentado num modelo de crescimento "em mancha de óleo", sendo que as freguesias limítrofes de Espargo, Travanca e Sanfins, têm vindo a ser chamadas ao processo de crescimento urbano da cidade – sede.

O próprio modelo de desenvolvimento urbano tem assentado neste pressuposto, verificando-se a localização de alguns dos mais importantes equipamentos estruturantes da cidade nas freguesias contíguas à sede do município. Objectiva-se, portanto, conferir-se escala à freguesia sede do município, não apenas no aspetto demográfico, mas também e sobretudo na busca de um adensar da sua rede de equipamentos socioeconómicos e na complementariedade entre eles.

Nas restantes aglomerações de freguesia, procurou-se respeitar o previsto na alínea c) do referido Art.º 8.º, segundo o qual "as freguesias deverão ter escala e dimensão demográfica adequadas", tendo-se procurado o existência de freguesias com pesos demográficos e geográficos o mais harmoniosos possíveis, sem negligenciar os diversos contextos sociais, económicas, históricos e etnográficas existentes no concelho.

2) União das freguesias de S. Miguel do Souto e Mosteirô, com sede da freguesia em S. Miguel do Souto

Preconiza-se uma aglomeração das freguesias de S. Miguel do Souto e de Mosteirô, procurando-se potenciar este espaço localizado na confluência com os municípios de Ovar e de Oliveira de Azeméis. As sinergias sociais, económicas, culturais e até religiosas, aliadas ao continuo da paisagem que marca ambas as freguesias, "aproximam" reciprocamente S. Miguel do Souto e Mosteirô, podendo perspectivar-se um modelo único de planeamento do território.

A proximidade à sede do município e a contiguidade com o município de Ovar permitem que este espaço, ou esta "União de Freguesias", possa assumir um papel de destaque no contexto local.

3) União das freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, com sede da freguesia em Caldas de S. Jorge

Esta União de Freguesias proposta localiza-se no centro geográfico do município. Este espaço, e não obstante o potencial das Termas das Caldas de S. Jorge, é marcado pela persistência de um modelo de ocupação do território caracterizado por alguma ruralidade. Assim, estas freguesias têm vindo a perder algum vigor demográfico, apresentando das mais baixas densidades populacionais do concelho.

Assim, a união das freguesias preconizada para este espaço foi ponderada tendo presente a especificidade do modelo de ocupação do território que apresentam, procurando "juntar" realidades semelhantes, conferindo-se ganhos de escala a este espaço. A existência de projetos estratégicos comuns às atuais freguesias potenciam a existência de sinergias locais a explorar no quadro do desenvolvimento económico local e concelhio.

4) União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande com sede da freguesia em Lobão

As atuais freguesias deste espaço possuem realidades económicas e sociais e modelos de ocupação do território em tudo semelhantes. A rede de equipamentos e serviços públicos

Autarquia Municipal de Santa Maria da Feira



existentes nestas freguesias, com especial incidência em Gião e Lobão, detém um enorme grau de complementariedade, fato esse que concorre para que as áreas de influência de ambas as freguesias se sobreponham e se alastram às freguesias vizinhas de Louredo e Guisande.

A concretização desta União de Freguesias visa, também, conferir dimensão a este espaço, potenciando ganhos de escala traduzidos no peso demográfico (cerca de 10 mil habitantes), apostando no reforço e complementariedade da rede local de equipamentos e infraestruturas.

Esta União de Freguesias, paralelamente a outra União de Freguesias preconizada para o nordeste do concelho, permitirá o surgimento de uma nova centralidade apoiada pela existência de novas acessibilidades rodoviárias, o que deverá ser encarado como uma potencialidade a explorar na procura dos objetivos estratégicos de desenvolvimento do todo concelhio.

5) União das freguesias de Canedo e Vila Maior, com sede da freguesia em Canedo

A atual freguesia de Canedo assume-se como talvez a mais importante centralidade na região nascente do município de Santa Maria da Feira. Ao longo dos últimos anos, esta freguesia tem-se assumido como uma das mais dinâmica freguesias do município em termos demográficos, com importantes ganhos populacionais. Este dinamismo demográfico explicar-se-á, em grande medida, por um dinamismo económico advindo do tecido industrial da freguesia. Com efeito, a Zona Industrial de Canedo / Vila Maior assumiu um papel "ancora" no desenvolvimento económico local, alavancando o crescimento da freguesia em termos demográficos, mas também em termos de oferta de comércio e serviços.

Deste modo, a grande proximidade de Vila Maior ao centro geográfico de Canedo (situado no lugar do Mirante) e ao "centro económico dessa freguesia" (Zona Industrial de Canedo / Vila Maior) concorrem para a existência de fortes sinergias locais. Aliás, mais do que uma contiguidade entre freguesias, entre Canedo e Vila Maior existe uma continuidade de realidades económicas e sociais que, neste âmbito, importa potenciar.

6) Agregação da Freguesia do Vale à União de Freguesias de Canedo e Vila Maior, à União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande ou constituição de uma União de Freguesias com Romariz

Autenticação
Município de Santa Maria da Feira



santa maria da feira câmara municipal

A freguesia do Vale apresenta um cariz socioeconómico marcado por alguma ruralidade, assentando o seu tecido produtivo nas atividades agrícola e florestal, modelo em tudo idêntico à parte interior da freguesia de Canedo, mas igualmente à freguesia de Romariz.

Atendendo aos critérios de agregação definidos para a reorganização administrativa territorial autárquica do município de Santa Maria da Feira, a freguesia do Vale enquadra-se no grupo de freguesias com menor expressão demográfica (1.903 habitantes).

Assim sendo, e porque a realidade desta freguesia encontrará aspetos comuns com as realidades das Uniões de Freguesias de Canedo e Vila Maior e Lobão, Gião, Louredo e Guisande, mas também com a freguesia de Romariz, propõe-se que a Assembleia de Freguesia do Vale se possa pronunciar sobre a agregação que mais corresponderá aos anseios da sua população.

Assembleia Municipal de S. M. da Feira
2012/2013



santa maria da feira câmara municipal

Município de Santa Maria da Feira

Proposta de Reorganização Administrativa Territorial



Proposta de Reorganização Administrativa Territorial
Município de Santa Maria da Feira



santa maria da feira câmara municipal

2	Arrifana		6.551	5,29	1238,37
4	Fões		7.991	6,38	1252,51
6	Lourosa		8.636	5,77	1496,71
8	Mazelos		7.142	5,81	1229,26
10	Pacos de Brandão		4.867	3,56	1367,13
12	Romariz		3.023	11,08	272,83
14	S. Paio de Oleiros		4.069	3,91	1040,66
16	Santa Maria de Lamas		5.073	3,76	1349,20
18	União das Freguesias de Lobão, Gilio, Louredo e Guisande		9.860	23,59	417,97
20	União das Freguesias de SM Feira, Travanca, Sanfins e Espargo		18.194	23,34	779,52



Por último, e porque este processo de reorganização administrativa territorial autárquica poderá ser encarado como uma oportunidade para a resolução de diversos "enclaves" geográficos existentes na atual distribuição administrativa do Concelho (Lugar de Parada – Louredo; Lugares de Oliveira e Arihe – Vale; e Lugar de Macieira – Travanca), e à margem das "Unões de Freguesias" acima referidas, propõe-se igualmente que as respetivas Assembleias de Freguesia se pronunciem sobre esse assunto, no sentido de ser encontrada uma resolução para essa temática.

A este propósito, as Assembleias de Freguesia de Romariz e S. Miguel do Souto já se pronunciaram favoravelmente quanto à possibilidade de integrarem nos seus territórios administrativos, respetivamente os lugares de Oliveira (a parte que respeita ao Vale) e Macieira (Travanca).